



# Assembleia Geral

Distr. limitado  
20 de setembro de 2024  
Inglês  
Original: Inglês

**Septuagésima nona sessão** Ponto 123  
da pauta  
**Fortalecimento do sistema das Nações Unidas**

## Projeto de resolução apresentado pelo Presidente da Assembleia Geral

### O Pacto para o Futuro

*A Assembleia Geral*

*Aprovar o Pacto para o Futuro e seus anexos, a seguir expostos:*

### O Pacto para o Futuro

1. Nós, Chefes de Estado e de Governo, representando os povos do mundo, reunimo-nos na Sede das Nações Unidas para proteger as necessidades e os interesses das gerações presentes e futuras por meio das ações contidas neste Pacto para o Futuro.
2. Estamos testemunhando atualmente uma profunda transformação global. Enfrentamos riscos catastróficos e existenciais cada vez maiores, muitos deles causados por nossas próprias decisões. Há seres humanos que sofrem um sofrimento terrível. Se não retomarmos o caminho certo, corremos o risco de ficar condenados a um futuro disfuncional, no qual as crises serão constantes.
3. No entanto, estes também são momentos que oferecem esperança e oportunidades. A transformação que o mundo está vivenciando oferece uma oportunidade de nos renovarmos e progredirmos com base na humanidade que compartilhamos. Avanços em conhecimento, ciência, tecnologia e inovação podem levar a avanços que abram as portas para um futuro melhor e mais sustentável para todos. Está em nossas mãos decidir.
4. Estamos convencidos de que há um caminho para um futuro melhor para todos os seres humanos, incluindo aqueles que vivem na pobreza e em situações vulneráveis. Com as ações que empreendemos hoje, decidimos iniciar essa jornada, nos esforçando para alcançar um mundo seguro, pacífico, justo, igualitário, inclusivo, sustentável e próspero, um mundo no qual o bem-estar, a segurança, a dignidade e a saúde do planeta sejam garantidos para toda a humanidade.
5. Para isso, será necessário renovar nosso compromisso com a cooperação internacional baseada no respeito ao direito internacional, pois sem ele não seremos capazes de administrar os riscos nem aproveitar as oportunidades que nos são apresentadas. Não temos outro



opção. Há uma profunda inter-relação entre os desafios que enfrentamos, que excedem em muito a capacidade de um único Estado. Elas só podem ser enfrentadas coletivamente, por meio de uma cooperação internacional forte e sustentada, baseada na confiança e na solidariedade para o benefício de todos e aproveitando as poderosas contribuições que todos os setores e gerações podem fazer.

6. Reconhecemos a necessidade de fortalecer o sistema multilateral e suas instituições, das quais as Nações Unidas e sua Carta estão no centro, para acompanhar o ritmo de um mundo em constante mudança. Essas instituições devem ser adequadas para hoje e amanhã: eficazes e capazes, preparadas para o futuro, justas, democráticas, equitativas e representativas do mundo de hoje, inclusivas, interconectadas e financeiramente estáveis.

7. Hoje prometemos o início de uma nova era para o multilateralismo. As ações contidas neste Pacto visam garantir que as Nações Unidas e outras grandes instituições multilaterais possam proporcionar um futuro melhor para as pessoas e o planeta, ajudando-nos a cumprir nossos compromissos atuais e, ao mesmo tempo, enfrentar novos e emergentes desafios e oportunidades.

8. Reafirmamos nosso compromisso inabalável de agir de acordo com o direito internacional, incluindo a Carta das Nações Unidas e seus propósitos e princípios.

9. Reafirmamos também que os três pilares das Nações Unidas – desenvolvimento, paz e segurança e direitos humanos – são de igual importância, inter-relacionados e reforçam-se mutuamente. Nenhum deles pode existir sem os outros.

10. Reconhecemos que o desenvolvimento sustentável em suas três dimensões é um objetivo crucial em si mesmo e que sua realização, sem deixar ninguém para trás, é e sempre será uma das principais aspirações do multilateralismo. Reafirmamos o nosso compromisso contínuo com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Aceleraremos urgentemente o progresso em direção ao alcance dos Objetivos, inclusive por meio de medidas políticas concretas e mobilizando financiamento adicional significativo de todas as fontes para o desenvolvimento sustentável, prestando atenção especial às necessidades daqueles em situações especiais e criando oportunidades para os jovens. A pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, continua sendo o maior problema que o mundo enfrenta, e sua erradicação é um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável.

11. A mudança climática é um dos grandes desafios do nosso tempo e afeta desproporcionalmente os países em desenvolvimento, especialmente aqueles que são particularmente vulneráveis aos seus efeitos adversos. Comprometemo-nos a acelerar a implementação das nossas obrigações ao abrigo da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas e o Acordo de Paris.

12. Para cumprir nossa promessa fundamental de proteger as gerações futuras do flagelo da guerra, devemos respeitar o direito internacional, incluindo a Carta, e fazer uso pleno de todos os instrumentos e mecanismos nela estabelecidos, fazendo maior uso da diplomacia, comprometendo-nos a resolver nossas disputas por meios pacíficos, abstendo-nos da ameaça ou do uso da força, ou de atos de agressão, respeitando a soberania e a integridade dos povos do mundo e respeitando a soberania e a integridade dos povos do mundo.

---

<sup>1</sup>Resolução 70/1.

<sup>2</sup>Nações Unidas, *Série de Tratados*, vol. 1771, no. 30822.

<sup>3</sup>Aprovado pela UNFCCC conforme estabelecido no documento [FCCC/CP/2015/10/Add.1](#), decisão 1/CP.21.

integridade territorial de outros, defendendo os princípios de independência política e autodeterminação, bem como melhorando a responsabilização e acabando com a impunidade. Nossos esforços devem estar à altura dos desafios e riscos à paz e à segurança internacionais, que estão assumindo formas mais perigosas, tanto em arenas tradicionais quanto em novas.

13. Todos os compromissos contidos neste Pacto são totalmente consistentes e estão de acordo com o direito internacional, incluindo o direito dos direitos humanos. Reafirmamos a Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>4</sup> e as liberdades fundamentais nela consagradas. A implementação do Pacto servirá para melhorar o pleno gozo dos direitos humanos e da dignidade de todas as pessoas, o que é um objetivo fundamental. Respeitaremos, protegeremos, promoveremos e cumprimos todos os direitos humanos, reconhecendo que eles são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados, e defenderemos e defenderemos inequivocamente a liberdade de todas as pessoas de viverem livres do medo e da miséria.

14. Reconhecemos que nossos esforços para remediar a injustiça e reduzir as desigualdades dentro e entre os países, a fim de construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas, não darão frutos a menos que redobremos nossos esforços para promover a tolerância, abraçar a diversidade e combater todas as formas de discriminação, incluindo racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância relacionada, e todas as suas formas e manifestações contemporâneas abomináveis.

15. Nenhum dos nossos objetivos pode ser alcançado sem a participação e representação plena, segura, igualitária e significativa de todas as mulheres na vida política e econômica. Reafirmamos o nosso compromisso com a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim<sup>5</sup>, acelerando nossos esforços para alcançar a igualdade de gênero, a participação das mulheres e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todas as áreas e eliminando todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas.

16. Reafirmamos a promessa que fizemos por ocasião do 75º aniversário das Nações Unidas de revitalizar a ação global para garantir o futuro que queremos e responder efetivamente aos desafios atuais e futuros, em colaboração com todas as partes interessadas. Reconhecemos que o bem-estar das gerações atuais e futuras e a sustentabilidade do nosso planeta dependem da nossa vontade de agir. Para tanto, neste Pacto nos comprometemos a empreender 56 ações nas áreas de desenvolvimento sustentável e financiamento para o desenvolvimento, paz e segurança internacionais, ciência, tecnologia e inovação e cooperação digital, juventude e gerações futuras, e transformação da governança global.

17. Promoveremos a implementação dessas ações por meio de processos intergovernamentais com mandatos relevantes, onde existirem. Analisaremos a implementação geral do Pacto no início da octogésima terceira sessão da Assembleia Geral, organizando uma reunião no nível de Chefes de Estado e de Governo. Estamos confiantes de que até lá estaremos no caminho certo para um futuro melhor e mais sustentável que queremos para nossa geração, para as gerações de nossos filhos e para todas as gerações que nos seguirão.

---

<sup>4</sup>Resolução 217 A (III).

<sup>5</sup>Relatório da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, Pequim, 4-15 de setembro de 2015 1995 (Publicação das Nações Unidas, n.º para venda S.96.IV.13), cap. I, resolução 1, anexos I e II.

## I. Desenvolvimento sustentável e financiamento do desenvolvimento

18. Em 2015, decidimos libertar a humanidade da tirania da pobreza, da fome e da privação e curar e proteger nosso planeta. Prometemos que não deixaríamos ninguém para trás. Embora tenhamos feito progressos, a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável está em risco. O progresso na maioria dos Objetivos é muito lento ou caiu abaixo da linha de base de 2015. O progresso no desenvolvimento sustentável que levou anos para ser alcançado está sendo perdido. A pobreza, a fome e a desigualdade aumentaram. Os direitos humanos estão ameaçados e corremos o risco de deixar milhões de pessoas para trás. Mudanças climáticas, perda de biodiversidade, desertificação, tempestades de areia e poeira, poluição e outros problemas ambientais criam sérios riscos ao nosso ambiente natural e às nossas perspectivas de desenvolvimento.

19. Não aceitaremos um futuro em que a dignidade e a oportunidade sejam negadas a metade da população mundial ou se tornem privilégio exclusivo daqueles que desfrutam de privilégios e riqueza. Reafirmamos que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável é nosso roteiro abrangente para alcançar o desenvolvimento sustentável em suas três dimensões, superar as múltiplas crises inter-relacionadas que enfrentamos e garantir um futuro melhor para as gerações presentes e futuras. Reconhecemos que erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio que o mundo enfrenta e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável e a realização dos direitos humanos e liberdades fundamentais são interdependentes e se reforçam mutuamente. Reafirmamos que a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas são requisitos essenciais para o desenvolvimento sustentável. Não seremos capazes de concretizar nossas aspirações comuns para o futuro a menos que enfrentemos esses desafios com urgência e vigor renovado. Estamos comprometidos em garantir que o sistema multilateral dê novo ímpeto à nossa ambição de servir as pessoas e o planeta, e todas as nossas ações serão centradas nas pessoas.

### **Ação 1. Tomaremos medidas ousadas, ambiciosas, aceleradas, justas e transformadoras para implementar a Agenda 2030, alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e não deixar ninguém para trás.**

20. Reafirmamos que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um conjunto abrangente, de longo alcance e centrado nas pessoas de objetivos e metas universais e transformadores. Reiteramos nosso compromisso inabalável de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030 e revigorar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, trabalhando em estreita colaboração com todas as partes interessadas relevantes. Reconhecemos que a Agenda 2030 é universal e que todos os países em desenvolvimento, incluindo países em situações especiais, em particular países africanos, países menos desenvolvidos, países em desenvolvimento sem litoral e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, bem como aqueles com desafios específicos, como países de renda média e países em situações de conflito e pós-conflito, precisam de assistência para implementar a Agenda. Intensificaremos nossas ações para enfrentar as mudanças climáticas. Reafirmamos os princípios da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento<sup>6</sup>, incluindo a das responsabilidades comuns mas diferenciadas estabelecidas no seu princípio 7. Decidimos o seguinte:

---

<sup>6</sup>*Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, 3 a 14 de junho de 1992*, vol. EI, *Resoluções adotadas pela Conferência* (Publicação das Nações Unidas, Número de Vendas E.93.I.8 e corrigenda), resolução 1, anexo I.

a) Redobrar os nossos esforços para alcançar a plena implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a Agenda de Ação de Adis Abeba e o Acordo de Paris;

b) Implementar integralmente os compromissos da declaração política acordada na Cimeira dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável de 2023<sup>7</sup>;

c) Mobilizar recursos e investimentos significativos e suficientes de todos fontes para o desenvolvimento sustentável;

d) Eliminar todos os obstáculos que impedem o desenvolvimento sustentável e abster-se de exercer pressão econômica.

### **Ação 2. Concentraremos nossos esforços para implementar a Agenda 2030 na erradicação da pobreza.**

21. A erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é um imperativo para toda a humanidade. Decidimos o seguinte:

a) Adotar medidas abrangentes e específicas para erradicar a pobreza, abordando sua natureza multidimensional, inclusive por meio de estratégias de desenvolvimento rural e investimentos e inovações no setor social, especialmente na educação e na saúde;

b) Tomar medidas concretas para evitar que as pessoas recaiam na pobreza, inclusive por meio do estabelecimento de sistemas de proteção social bem concebidos, sustentáveis e eficientes para todos que possam responder a choques.

### **Ação 3. Acabaremos com a fome e eliminaremos a insegurança alimentar e todas as formas de desnutrição.**

22. Continuamos profundamente preocupados com o fato de um terço da população mundial continuar em situação de insegurança alimentar, e abordaremos e confrontaremos os fatores que causam insegurança alimentar e desnutrição. Decidimos o seguinte:

a) Auxiliar os países e comunidades afetados pela insegurança alimentar e todas as formas de desnutrição por meio de ações coordenadas, incluindo suprimentos alimentares de emergência, programas, financiamento e apoio à produção agrícola, aumentando a resiliência nacional a choques e garantindo que as cadeias de suprimentos agrícolas e alimentares funcionem e que os mercados e canais de comércio permaneçam livres e acessíveis;

b) Ajudar os países endividados a gerir a volatilidade mercados internacionais de alimentos e colaborar com instituições financeiras internacionais e o sistema das Nações Unidas para apoiar países em desenvolvimento afetados pela insegurança alimentar;

c) Promover sistemas agroalimentares equitativos, resilientes, inclusivos e sustentáveis sustentável para que todas as pessoas tenham acesso a alimentos seguros, acessíveis, suficientes e nutritivos.

### **Ação 4. Reduziremos a lacuna de financiamento para os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável nos países em desenvolvimento.**

23. Estamos profundamente preocupados com a crescente lacuna de financiamento para os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável nos países em desenvolvimento. Precisamos fechar essa lacuna para evitar uma lacuna duradoura no desenvolvimento sustentável, um aumento nas desigualdades dentro e entre os países e um declínio ainda maior na confiança nas relações internacionais e no sistema multilateral.

<sup>7</sup>Resolução 69/313, exposição.

<sup>8</sup>Resolução 78/1, exposição.

Tomamos nota dos esforços que estão sendo feitos para resolver a lacuna de financiamento, inclusive por meio do plano de estímulo aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável proposto pelo Secretário-Geral. Decidimos o seguinte:

- a) Fornecer e mobilizar financiamento para o desenvolvimento que seja sustentável, acessível, transparente e previsível de todas as fontes, juntamente com os meios de implementação necessários para os países em desenvolvimento;
- b) Continuar a avançar com urgência para um plano de estímulo à Objetivos de Desenvolvimento Sustentável por meio da proposta do Secretário-Geral, nas Nações Unidas e outros fóruns relevantes;
- c) Expandir e cumprir os nossos respectivos compromissos em matéria de assistência oficial ao desenvolvimento, incluindo o compromisso da maioria dos países desenvolvidos de atingir a meta de 0,7% do rendimento nacional bruto como assistência oficial ao desenvolvimento e de 0,15 a 0,20% do rendimento nacional bruto como assistência oficial ao desenvolvimento para os países menos desenvolvidos;
- d) Prosseguir as discussões sobre a modernização dos sistemas de medição assistência oficial ao desenvolvimento, respeitando os compromissos existentes;
- e) Garantir que a assistência ao desenvolvimento esteja focada nos países em desenvolvimento e alcançá-los, prestando especial atenção aos mais pobres e vulneráveis, e empreendendo novas ações para reforçar a sua eficácia;
- f) Criar um ambiente mais propício a nível global, regional e nacional para aumentar a mobilização de recursos nacionais e reforçar as capacidades, instituições e sistemas dos países em desenvolvimento a todos os níveis para atingir este objectivo, incluindo através do apoio internacional, a fim de aumentar os investimentos no desenvolvimento sustentável;
- g) Implementar políticas económicas, sociais e ambientais eficazes e assegurar boa governação e transparência das instituições para promover o desenvolvimento sustentável;
- h) Redobrar os esforços para prevenir e combater fluxos financeiros ilícitos, corrupção, lavagem de dinheiro e evasão fiscal, eliminação de paraísos fiscais e recuperação e devolução de ativos derivados de atividades ilícitas;
- (i) Promover uma cooperação internacional inclusiva e eficaz em questões tributação, que contribui significativamente para os esforços nacionais para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, permitindo que os países mobilizem efetivamente seus recursos domésticos, e destaca a necessidade de melhorar as atuais estruturas de governança tributária internacional. Estamos comprometidos em aumentar a inclusão e a eficácia da cooperação tributária dentro das Nações Unidas, levando em consideração o trabalho de outros fóruns e instituições relevantes, e continuaremos a nos envolver construtivamente no processo de desenvolvimento de uma convenção-quadro das Nações Unidas sobre cooperação internacional em questões tributárias;
- j) Estudar em fóruns apropriados as possíveis opções de cooperação direito internacional sobre tributação de indivíduos com alto patrimônio líquido;
- k) Ajudar os países em desenvolvimento a catalisar maiores investimentos no setor privado no desenvolvimento sustentável, inclusive promovendo mecanismos e parcerias de financiamento inclusivos e inovadores e criando um ambiente regulatório e de investimento nacional e internacional mais favorável, bem como por meio do uso das finanças públicas como catalisador;

l) Ampliar o apoio de todas as fontes ao investimento para aumentar capacidades produtivas, industrialização inclusiva e sustentável, infraestrutura e transformação econômica estrutural, diversificação e crescimento nos países em desenvolvimento;

m) Assegurar que os resultados da Quarta Conferência Internacional sobre a Cúpula sobre Financiamento para o Desenvolvimento, a ser realizada em 2025, deverá ser ambiciosa, a fim de eliminar a lacuna de financiamento para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e acelerar a implementação da Agenda 2030 e a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

**Ação 5. Asseguraremos que o sistema de comércio multilateral continue a ser um motor do desenvolvimento sustentável.**

24. Expressamos nosso compromisso com um sistema de comércio multilateral baseado em regras, não discriminatório, aberto, justo, inclusivo, equitativo e transparente, com a Organização Mundial do Comércio em seu centro. Ressaltamos a importância do sistema de comércio multilateral contribuir para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Reiteramos que os Estados são fortemente instados a se absterem de promulgar e implementar unilateralmente medidas econômicas que não sejam compatíveis com o direito internacional e a Carta das Nações Unidas e que impeçam a plena obtenção do desenvolvimento econômico e social, particularmente nos países em desenvolvimento. Decidimos o seguinte:

a) Promover o crescimento impulsionado pelas exportações nos países em desenvolvimento desenvolvimento através, inter alia, do acesso preferencial ao comércio, conforme apropriado, e de tratamento especial e diferenciado numa base específica para cada país, respondendo às necessidades de desenvolvimento de cada país, em particular dos países menos desenvolvidos, de acordo com os seus compromissos com a Organização Mundial do Comércio;

b) Tentar concluir a necessária reforma da Organização Mundial do Comércio Troca;

c) Facilitar a adesão à Organização Mundial do Comércio, especialmente os países em desenvolvimento, e promover a liberalização e a facilitação do comércio e do investimento.

**Ação 6. Investiremos nas pessoas para acabar com a pobreza e fortalecer a confiança e a coesão social.**

25. Expressamos nossa profunda preocupação com as persistentes desigualdades dentro e entre os países e com o ritmo lento do progresso na melhoria das vidas e meios de subsistência das pessoas ao redor do mundo, incluindo aquelas em situações vulneráveis. Devemos tornar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável uma realidade para todos os setores da sociedade e não deixar ninguém para trás, inclusive localizando o desenvolvimento sustentável. Enfatizamos que garantir o acesso à energia e à segurança energética é crucial para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e promover o desenvolvimento econômico, a estabilidade social, a segurança nacional e o bem-estar de todas as nações do mundo. Decidimos o seguinte:

a) Assegurar que os resultados da Cimeira Social Mundial intitulada "Segunda Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Social", a realizar em 2025, seja ambiciosa;

b) Promover a cobertura universal de saúde, aumentar o acesso a uma educação inclusiva e de qualidade e aprendizagem ao longo da vida, incluindo em situações de emergência, e melhoria das oportunidades de trabalho decente para todos

e acesso universal à proteção social para erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades;

c) Garantir o acesso de todas as pessoas a uma habitação adequada e segura e acessíveis e ajudar os países em desenvolvimento a planejar e construir cidades justas, seguras, saudáveis, acessíveis, resilientes e sustentáveis;

d) Acelerar os esforços para garantir o acesso à energia a preços acessíveis, energia fiável, sustentável e moderna para todos, incluindo aquelas destinadas a criar infraestruturas energéticas transfronteiriças resilientes e seguras e a aumentar substancialmente a quota de energias renováveis;

e) Maximizar a contribuição positiva dos migrantes para o desenvolvimento sustentável nos países de origem, trânsito, destino e países de acolhimento, e fortalecer as parcerias internacionais e a cooperação global para uma migração segura, ordenada e regular, a fim de abordar de forma abrangente os impulsionadores da migração irregular e garantir a segurança, a dignidade e os direitos humanos de todos os migrantes, independentemente do seu estatuto migratório;

f) Abordar e promover a prevenção da escassez de água e aumentar a resiliência à seca para alcançar um mundo onde a água seja um recurso sustentável e garantir a disponibilidade e a gestão sustentável de água potável, saneamento e higiene para todos;

g) Promover uma abordagem de desenvolvimento sustentável que tenha em conta a riscos de desastres e integrar a redução de riscos de desastres em políticas, programas e investimentos em todos os níveis.

**Ação 7. Redobramos nossos esforços para construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, fornecer acesso à justiça para todos, criar instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis e defender os direitos humanos e as liberdades fundamentais.**

26. Reafirmamos a necessidade de construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas que proporcionem acesso igualitário à justiça e sejam baseadas no respeito aos direitos humanos, ao Estado de Direito e à boa governança em todos os níveis, além de instituições transparentes, eficazes e responsáveis. Reafirmamos que todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, inter-relacionados, interdependentes e se reforçam mutuamente, e devem ser tratados de forma justa e equitativa, em pé de igualdade e com igual atenção. Decidimos o seguinte:

a) Respeitar, proteger e cumprir todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, incluindo o direito ao desenvolvimento, promover o Estado de direito nos níveis nacional e internacional e garantir justiça igual para todos, e desenvolver uma boa governação em todos os níveis e instituições transparentes, inclusivas, eficazes e responsáveis em todos os níveis;

b) Promover e proteger os direitos humanos e a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que são inter-relacionadas e se reforçam mutuamente, ao mesmo tempo em que reconhece que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável contém a promessa de não deixar ninguém para trás e prevê um mundo onde o respeito e a promoção dos direitos humanos e da dignidade humana, o Estado de direito, a justiça, a igualdade e a não discriminação são universais.

**Ação 8. Alcançaremos a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas como uma contribuição decisiva para o avanço de todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e suas metas.**

27. Reconhecemos que a plena realização do potencial humano e a obtenção do desenvolvimento sustentável não serão possíveis se às mulheres e meninas for negado o pleno gozo dos seus direitos.

direitos humanos e oportunidades. O crescimento econômico sustentado, inclusivo e equitativo e o desenvolvimento sustentável só podem ser alcançados quando os direitos humanos de todas as mulheres, adolescentes e meninas forem respeitados, protegidos e plenamente realizados. Decidimos o seguinte:

a) Tomar medidas ousadas, ambiciosas, aceleradas, justas e equitativas medidas transformadoras para garantir que todas as mulheres e meninas gozem plena e igualmente de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;

b) Eliminar urgentemente todos os obstáculos legais, sociais e culturais fatores econômicos que impedem a obtenção da igualdade de gênero e a garantia da participação plena e efetiva das mulheres e da igualdade de oportunidades de liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

c) Empreender ações específicas e aceleradas para erradicar todas as formas de violência e assédio contra todas as mulheres e meninas, incluindo violência sexual e de gênero;

d) Aumentar significativamente os investimentos para eliminar a lacuna gênero, inclusive na economia de cuidados e apoio, reconhecendo a ligação entre pobreza e desigualdade de gênero e a necessidade de fortalecer o apoio às instituições em relação à igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres;

e) Empreender reformas que garantam às mulheres direitos iguais em relação à recursos econômicos, bem como acesso à propriedade e controle sobre terras e outros tipos de propriedade, serviços financeiros, herança, recursos naturais e novas tecnologias apropriadas, de acordo com as leis nacionais;

f) Garantir o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e direitos reprodutivos, tal como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento<sup>9</sup>, a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos finais de suas conferências de revisão.

#### **Ação 9. Fortaleceremos nossas ações para enfrentar as mudanças climáticas.**

28. Estamos profundamente preocupados com o ritmo lento do progresso no combate às mudanças climáticas. Estamos igualmente preocupados com o aumento contínuo das emissões de gases de efeito estufa e reconhecemos a importância dos meios de implementação e apoio aos países em desenvolvimento e a crescente frequência, intensidade e magnitude dos efeitos adversos das mudanças climáticas, particularmente nos países em desenvolvimento, especialmente aqueles que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas. Em busca dos objetivos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e do Acordo de Paris, reafirmamos a importância de acelerar a ação nesta década crucial com base na melhor ciência disponível, refletindo a equidade e o princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas, e respectivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais e no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza. Decidimos o seguinte:

a) Reafirmar o objectivo do Acordo de Paris de manter o aumento da temperatura média global para bem abaixo de 2°C acima dos níveis pré-industriais e prosseguir os esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduziria significativamente os riscos e impactos das alterações climáticas e enfatizando que

<sup>9</sup>Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, Cairo, 5-13 Setembro de 1994 (Publicação das Nações Unidas, n.º para venda S.95.XIII.18), cap. Eu, resolução 1, anexo.

Os efeitos das alterações climáticas serão muito menores se as temperaturas subirem 1,5°C em vez de 2°C e temos de nos esforçar para limitar o aumento da temperatura a 1,5°C;

b) Acolher com satisfação as decisões tomadas em 28 de qualquer período de sessões da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, incluindo decisões tomadas de acordo com o Consenso dos Emirados Árabes Unidos, incluindo o resultado do primeiro balanço global do Acordo de Paris, realizado durante a quinta sessão da Conferência das Partes, atuando como reunião das Partes do Acordo de Paris;

c) Reconhecer também a necessidade de fazer reduções drásticas e rápidas e reduções sustentadas nas emissões de gases de efeito estufa, de acordo com trajetórias consistentes com 1,5 °C, e apelam às Partes para que contribuam para os seguintes esforços globais, de forma nacionalmente determinada e levando em consideração o Acordo de Paris e suas diferentes circunstâncias, trajetórias e abordagens nacionais: triplicar a capacidade global de energia renovável e dobrar a taxa média anual global de melhoria na eficiência energética até 2030; acelerar os esforços para eliminar gradualmente a geração de energia a carvão sem medidas de mitigação; acelerar os esforços globais para alcançar sistemas de energia líquida zero usando combustíveis de emissão zero ou baixa bem antes ou por volta de meados do século; Abandonar os combustíveis fósseis nos sistemas energéticos, com uma transição justa, ordenada e equitativa, acelerando a ação nesta década crucial para atingir emissões líquidas zero até 2050, o mais tardar, em consonância com as evidências científicas; acelerar tecnologias de emissão zero e baixa, incluindo, mas não se limitando a, energia renovável e energia nuclear, tecnologias de redução e remoção, como captura, utilização e armazenamento de carbono, especialmente em setores onde a redução é difícil, e produção de hidrogênio de baixo carbono; acelerar e aumentar substancialmente as reduções globais de emissões que não sejam dióxido de carbono, em particular as emissões de metano, até 2030; acelerar a redução das emissões do transporte rodoviário através de diferentes vias, incluindo o desenvolvimento de infraestruturas e a rápida implementação de veículos com emissões baixas ou nulas; e eliminar o mais rapidamente possível os subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis que não ajudam a superar a pobreza energética nem a promover transições justas;

d) Reconhecer que os combustíveis de transição podem ajudar a facilitar a transição energética, garantindo ao mesmo tempo a segurança energética;

e) Destacar também a importância da conservação, proteção e restauração do meio ambiente natureza e ecossistemas para atingir a meta de temperatura do Acordo de Paris, inclusive intensificando os esforços para deter e reverter o desmatamento e a degradação florestal até 2030, bem como outros ecossistemas terrestres e marinhos que atuam como sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa, e conservando a biodiversidade, garantindo ao mesmo tempo salvaguardas sociais e ambientais, em conformidade com o Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal<sup>10</sup>;

f) Reafirmar a nossa determinação em estabelecer, em 29 qualquer Sessão de a Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, uma nova meta quantificada colectiva de 100 mil milhões de

<sup>10</sup>Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, documento [CDB/COP/15/17](#), decisão 15/4, anexo.

pelo menos dólares americanos por ano, levando em conta as necessidades e prioridades dos países em desenvolvimento;

g) Reafirmar que as contribuições nacionalmente determinadas são determinadas a nível nacional, bem como o Artigo 4, parágrafo 4, do Acordo de Paris, e incentivar as Partes do Acordo a propor, nas nossas próximas contribuições nacionalmente determinadas, metas ambiciosas de redução de emissões para toda a economia que abranjam todos os gases com efeito de estufa, setores e categorias e sejam consistentes com o objetivo de limitar o aquecimento global a 1,5 °C, com base nas informações científicas mais recentes e à luz das diferentes circunstâncias nacionais;

h) Melhorar significativamente a cooperação internacional e o meio ambiente internacionalmente propício para estimular a ambição na próxima rodada de contribuições nacionalmente determinadas;

i) Reconhecer que o financiamento para o adaptação para cumprir a decisão de duplicar o financiamento da adaptação para atender à necessidade urgente e crescente de acelerar a adaptação e construir resiliência nos países em desenvolvimento, ao mesmo tempo em que enfatiza que o financiamento, a capacitação e a transferência de tecnologia são facilitadores essenciais da ação climática e observa que continua sendo fundamental fornecer e mobilizar mais financiamento novo e adicional baseado em doações, altamente concessional e sem dívida para apoiar os países em desenvolvimento, inclusive durante uma transição justa e equitativa;

j) Continuar a implementar e a capitalizar novos recursos mecanismos de financiamento, incluindo o Fundo, para responder a perdas e danos;

k) Proteger todos os habitantes da Terra tornando a cobertura universal de sistemas de alerta precoce de múltiplos riscos até 2027, inclusive acelerando a implementação da iniciativa Alertas Precoces para Todos.

**Ação 10. Aceleraremos nossos esforços para restaurar, proteger, conservar e usar o meio ambiente de forma sustentável.**

29. Estamos profundamente preocupados com a rápida degradação ambiental e reconhecemos a necessidade urgente de mudar radicalmente nossa abordagem para alcançar um mundo onde a humanidade viva em harmonia com a natureza. Devemos conservar, restaurar e usar de forma sustentável os ecossistemas e os recursos naturais do nosso planeta para contribuir para a saúde e o bem-estar das gerações presentes e futuras. Abordaremos os efeitos adversos das mudanças climáticas, aumento do nível do mar, perda de biodiversidade, poluição, escassez de água, inundações, desertificação, degradação da terra, seca, desmatamento e tempestades de areia e poeira. Decidimos o seguinte:

a) Alcançar um mundo onde a humanidade viva em harmonia com a natureza, conservar e usar de forma sustentável os recursos do nosso planeta e reverter as tendências de degradação ambiental;

b) Empreender ações ambiciosas para melhorar a saúde, a produtividade, uso sustentável e resiliência do oceano e seus ecossistemas, conservar e usar de forma sustentável e restaurar os mares e os recursos de água doce, bem como florestas, montanhas, geleiras e terras áridas, e proteger, conservar e restaurar a biodiversidade, os ecossistemas e a fauna e flora selvagens;

c) Promover padrões de consumo e produção sustentáveis, incluindo estilos de vida sustentáveis e abordagens de economia circular como forma de alcançar

padrões de consumo e produção sustentáveis, bem como iniciativas de desperdício zero;

d) Acelerar os esforços para combater a poluição atmosférica e terrestre e solo, água doce e oceano, incluindo a gestão racional de produtos químicos, e procurar concluir um instrumento internacional juridicamente vinculativo sobre a poluição por plástico, incluindo no ambiente marinho, com o objetivo de finalizar as negociações até ao final de 2024;

e) Implementar o quadro para travar e reverter a perda de biodiversidade até 2030 e implementar todos os acordos ambientais multilaterais;

f) Proteger o nosso planeta e enfrentar os desafios ambientais globais fortalecer a cooperação internacional em questões ambientais e implementar e cumprir acordos ambientais multilaterais.

### **Ação 11. Protegeremos e promoveremos a cultura e o esporte como componentes integrais do desenvolvimento sustentável.**

30. Reconhecemos que tanto a cultura quanto o esporte proporcionam aos indivíduos e comunidades um forte senso de identidade e promovem a coesão social. Também reconhecemos que o esporte pode contribuir para a saúde e o bem-estar de indivíduos e comunidades. Portanto, tanto a cultura quanto o esporte são fatores importantes que facilitam o desenvolvimento sustentável. Decidimos o seguinte:

a) Assegurar que tanto a cultura como o desporto possam contribuir para uma desenvolvimento mais eficaz, inclusivo, equitativo e sustentável, integrando a cultura nas políticas e estratégias de desenvolvimento económico, social e ambiental e garantindo investimento público suficiente para proteger e promover a cultura;

b) Promover uma maior cooperação internacional para garantir o regresso ou devolver objetos culturais de valor espiritual, ancestral, histórico e cultural, como obras de arte, monumentos, peças de museu, manuscritos e documentos, entre outros, aos seus países de origem e incentivar fortemente as entidades privadas relevantes a fazerem o mesmo, inclusive por meio do diálogo bilateral e com a assistência de mecanismos multilaterais, conforme apropriado;

c) Promover e apoiar o diálogo intercultural e inter-religioso para fortalecer coesão social e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

### **Ação 12. Planejaremos o futuro e redobramos nossos esforços coletivos para promover a implementação total da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável até 2030 e além.**

31. Continuamos firmemente comprometidos em atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030. Continuaremos a nos esforçar para construir o futuro que queremos, abordando os desafios existentes, novos e emergentes para o desenvolvimento sustentável até 2030 e além. Decidimos o seguinte:

a) Promover significativamente o progresso em direção à plena implementação e implementação atempada da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável até 2030, nomeadamente através do reforço do papel do fórum político de alto nível sobre o desenvolvimento sustentável como principal plataforma para o acompanhamento e revisão da agenda do desenvolvimento sustentável;

b) Convidar para o fórum político de alto nível, sob os auspícios da Assembleia Geral, considerar até setembro de 2027 como promoveremos o desenvolvimento sustentável entre agora e 2030 e além, como prioridade e elemento central do nosso trabalho.

## II. Paz e segurança internacional

32. O cenário de segurança global está passando por uma profunda transformação. Estamos preocupados com as crescentes e diversas ameaças à paz e à segurança internacionais, em particular as violações dos propósitos e princípios da Carta, e os riscos crescentes de guerra nuclear que podem colocar em risco a existência da humanidade. Neste contexto de mudança, continuamos comprometidos em estabelecer uma paz justa e duradoura. Reafirmamos nosso compromisso de agir de acordo com o direito internacional, incluindo a Carta e seus propósitos e princípios, e de cumprir nossas obrigações de boa-fé. Reafirmamos o imperativo de respeitar e promover o Estado de Direito no nível internacional, de acordo com os princípios da Carta das Nações Unidas e, a esse respeito, relembramos a importância da Declaração sobre Princípios do Direito Internacional Relativo às Relações de Amizade e Cooperação entre Estados, de acordo com a Carta das Nações Unidas.<sup>11</sup> Reiteramos nosso total respeito pela igualdade soberana de todos os Estados-Membros, pelos princípios de igualdade de direitos e autodeterminação dos povos e nossa obrigação de abster-nos da ameaça ou do uso da força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado, bem como nosso compromisso de resolver disputas internacionais por meios pacíficos. Também reafirmamos nosso compromisso com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

33. As Nações Unidas desempenham um papel indispensável na manutenção da paz e da segurança internacionais. Nossos esforços para abordar urgentemente o acúmulo de diversas ameaças à paz e à segurança internacionais, em terra, no mar e no ar, no espaço sideral e no ciberespaço, devem ser apoiados por esforços para reconstruir a confiança, fortalecer a solidariedade e aprimorar a cooperação internacional, inclusive por meio do uso crescente da diplomacia. Tomamos nota da Nova Agenda para a Paz<sup>12</sup>.

### **Ação 13. Redobramos nossos esforços para construir e sustentar sociedades pacíficas, inclusivas e justas e abordar as causas profundas dos conflitos.**

34. Reconhecemos a interdependência da paz e segurança internacionais, do desenvolvimento sustentável e dos direitos humanos, e reafirmamos a importância do Estado de direito nos níveis internacional e nacional. Estamos preocupados que o aumento global nos gastos militares possa prejudicar os investimentos no desenvolvimento sustentável e na manutenção da paz. Decidimos o seguinte:

a) Reforçar a resiliência e abordar de forma abrangente os factores que Eles promovem conflitos armados, violência e instabilidade, bem como suas causas profundas e suas consequências, inclusive acelerando o investimento e a implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

b) Proporcionar igualdade de acesso à justiça, proteger o espaço cívico e defender os direitos humanos para todos, inclusive promovendo uma cultura de paz, inclusão, tolerância e coexistência pacífica, erradicando a discriminação religiosa, combatendo o racismo, a discriminação racial e a xenofobia em todas as suas manifestações e abordando questões que ameaçam a sobrevivência, os meios de subsistência e a dignidade de todas as pessoas;

c) Assegurar que as despesas militares não comprometam os investimentos no desenvolvimento nem a consolidação de uma paz sustentável, e solicitar ao Secretário-Geral

<sup>11</sup>Resolução 2625 (XXV), exposição.

<sup>12</sup>A/77/CRP.1/Adicionar.8.

analisar como o aumento global dos gastos militares afeta a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável antes da conclusão da septuagésima nona sessão.

**Ação 14. Protegeremos todos os civis em conflitos armados.**

35. Condenamos nos termos mais fortes o impacto devastador dos conflitos armados sobre os civis, a infraestrutura civil e o patrimônio cultural, e estamos particularmente preocupados com o impacto desproporcional da violência sobre mulheres, crianças, pessoas com deficiência e outras pessoas em situações vulneráveis em conflitos armados. O direito internacional proíbe genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra, incluindo ataques deliberados a civis e infraestrutura civil. Reafirmamos nosso compromisso com nossas obrigações sob o direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário, o direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional dos refugiados. Decidimos o seguinte:

a) Tomar medidas concretas e práticas para proteger todos os civis conflitos armados;

b) Acelerar a implementação dos nossos compromissos no âmbito da agenda sobre infância e conflito armado;

c) Restringir o uso de armas explosivas em áreas povoadas ou, conforme o caso, abster-se de utilizá-los quando se espera que seu uso cause danos a civis ou a objetos civis, incluindo infraestruturas civis críticas, escolas, instalações médicas e locais de culto, de acordo com o direito internacional;

d) Permitir acesso e assistência humanitária seguros, rápidos e contínuos obstáculos e respeitar plenamente os princípios humanitários de humanidade, neutralidade, imparcialidade e independência, em conformidade com o direito internacional humanitário e respeitando plenamente a resolução [46/182](#) da Assembleia Geral de 19 de dezembro de 1991 e resoluções relacionadas sobre o fortalecimento da coordenação da assistência humanitária de emergência das Nações Unidas;

e) Respeitar e proteger o pessoal humanitário e o pessoal das Nações Unidas. Pessoal das Nações Unidas e associado, incluindo pessoal recrutado nacional e localmente, bem como suas instalações, equipamentos, meios de transporte e suprimentos, de acordo com nossas obrigações sob o direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário;

f) Respeitar e proteger jornalistas, profissionais da comunicação social e comunicação e pessoal associado que trabalhe em situações de conflito armado e reafirmam que serão considerados civis em tais situações, de acordo com o direito internacional humanitário;

g) Redobrar os nossos esforços para acabar com a impunidade e garantir a justiça responsabilização por violações do direito internacional humanitário, pelos crimes mais graves previstos no direito internacional, como genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e outros crimes de atrocidade, e outras violações graves, como a fome de civis como método de guerra e a violência de gênero, incluindo a violência sexual relacionada a conflitos;

h) Convidar os Estados-Membros a promulgarem leis, regulamentos e procedimentos nacionais, onde ainda não existam, para controlar as transferências internacionais de armas convencionais e equipamento militar, gerindo os riscos de que tais transferências possam facilitar, contribuir ou conduzir a violações do direito internacional humanitário e dos direitos humanos, e assegurando

que tais leis, regulamentos e procedimentos são compatíveis com as obrigações dos Estados sob os tratados internacionais aplicáveis dos quais são partes.

**Ação 15. Garantiremos que as pessoas afetadas por emergências humanitárias recebam o apoio de que precisam.**

36. Expressamos profunda preocupação com o número sem precedentes de pessoas afetadas por emergências humanitárias, incluindo aquelas que enfrentam deslocamentos forçados e cada vez mais prolongados e aquelas que sofrem de fome, insegurança alimentar aguda, fome e condições semelhantes à fome. Decidimos o seguinte:

a) Redobrar os nossos esforços para prevenir, antecipar e mitigar o impacto emergências humanitárias para pessoas necessitadas, prestando especial atenção às necessidades das pessoas em situações de maior vulnerabilidade;

b) Abordar as causas profundas do deslocamento forçado e deslocamento prolongado, incluindo deslocamento populacional em massa, e implementar e facilitar o acesso a soluções duradouras para pessoas deslocadas internamente, refugiados e apátridas, inclusive por meio de uma partilha equitativa de encargos e responsabilidades internacionais e de apoio às comunidades anfitriãs, e no pleno respeito pelo princípio de não repulsão de refugiados;

c) Eliminar o flagelo da fome, da insegurança alimentar aguda, fome e condições semelhantes à fome em conflitos armados, agora e para as gerações futuras, aproveitando todo o conhecimento, recursos e capacidades à nossa disposição, cumprindo nossas obrigações sob o direito internacional humanitário, incluindo a remoção de todos os obstáculos à entrega de ajuda humanitária e garantindo que as pessoas necessitadas recebam assistência vital, fortalecendo o alerta precoce, desenvolvendo sistemas de proteção social e tomando medidas preventivas que aumentem a resiliência das comunidades em risco;

d) Aumentar significativamente o apoio financeiro e de outro tipo aos países e comunidades que enfrentam emergências humanitárias, incluindo comunidades anfitriãs, inclusive por meio da ampliação de financiamento oportuno e previsível e de mecanismos de financiamento inovadores e antecipatórios, bem como do fortalecimento de parcerias com instituições financeiras internacionais para prevenir, reduzir e lidar com o sofrimento humanitário e prestar assistência aos necessitados.

**Ação 16. Promoveremos a cooperação e o entendimento entre os Estados-Membros, reduziremos as tensões, buscaremos a solução pacífica de disputas e resolveremos conflitos.**

37. Reafirmamos nosso compromisso com a diplomacia preventiva, a solução pacífica de controvérsias e a importância do diálogo entre os Estados. Reconhecemos o papel das Nações Unidas na diplomacia preventiva e na solução pacífica de controvérsias, bem como a importância de sua colaboração com organizações regionais e sub-regionais para prevenir e resolver conflitos e disputas entre Estados-Membros, de acordo com a Carta. Decidimos o seguinte:

a) Reafirmar as nossas obrigações ao abrigo do direito internacional, incluindo a Carta e seus propósitos e princípios;

b) Tomar medidas coletivas eficazes, de acordo com a Carta, para prevenir e eliminar ameaças à paz e à segurança internacionais e revitalizar e implementar instrumentos e mecanismos existentes para a resolução pacífica de litígios;

c) Estabelecer e implementar os mecanismos necessários à resolução pacífica de litígios, criação de confiança, alerta precoce e gestão de crises, a nível sub-regional, regional e internacional, a fim de fazer face a ameaças novas e emergentes à paz e à segurança internacionais;

d) Procurar adoptar e implementar medidas de fomento da confiança para reduzir tensões e promover a paz e a segurança internacionais;

e) Intensificar o uso da diplomacia e da mediação para reduzir a tensão em situações que possam representar uma ameaça à paz e à segurança internacionais, inclusive por meio de esforços diplomáticos iniciais;

f) Exortar o Secretário-Geral a utilizar activamente os seus bons ofícios e assegurar que as Nações Unidas tenham os meios necessários para liderar e apoiar os esforços de mediação e diplomacia preventiva, e encorajar o Secretário-Geral a levar à atenção do Conselho de Segurança quaisquer questões que possam ameaçar a manutenção da paz e da segurança internacionais;

g) Apoiar o papel das organizações regionais e sub-regionais na diplomacia, mediação e solução pacífica de controvérsias, e fortalecer a coordenação e a cooperação entre essas organizações e as Nações Unidas nesse sentido.

**Ação 17. Cumpriremos nossa obrigação de acatar as decisões da Corte Internacional de Justiça e defender seu mandato em qualquer caso em que nosso Estado seja parte.**

38. Reconhecemos a contribuição positiva feita pelo Tribunal Internacional de Justiça, o principal órgão judicial das Nações Unidas, inclusive por meio de suas decisões sobre disputas entre Estados. Reafirmamos a obrigação de todos os Estados de cumprir as decisões da Corte Internacional de Justiça nos casos em que são partes. Decidimos o seguinte:

a) Tomar as medidas adequadas para garantir que o Tribunal Internacional de Justiça A justiça pode cumprir plena e eficazmente seu mandato e promover a conscientização sobre seu papel na solução pacífica de disputas, respeitando ao mesmo tempo o direito das partes em qualquer disputa de também buscar outros meios pacíficos de sua escolha.

**Ação 18. Consolidaremos e sustentaremos a paz.**

39. Reconhecemos que os Estados-Membros têm a responsabilidade primária de prevenir conflitos e consolidar a paz em seus países, e que os esforços nacionais para consolidar e sustentar a paz contribuem para a manutenção da paz e da segurança internacionais. Financiamento adequado, previsível e sustentado para a construção da paz é essencial, e saudamos a recente decisão da Assembleia Geral de aumentar os recursos disponíveis para o Fundo das Nações Unidas para a Construção da Paz. Decidimos o seguinte:

a) Cumprir o nosso compromisso, expresso na Agenda 2030, de reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade correspondentes em todo o mundo;

b) Redobrar os nossos esforços para eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas;

c) Combater o racismo e eliminar a discriminação das nossas sociedades a intolerância racial, a xenofobia e a intolerância religiosa, bem como todas as outras formas de intolerância e discriminação, e promover o diálogo inter-religioso e intercultural;

d) Reforçar e implementar estratégias e abordagens nacionais de prevenção mecanismos existentes para sustentar a paz e considerar a sua criação onde não existam, numa base voluntária e de acordo com as prioridades nacionais, para abordar as causas profundas da violência e dos conflitos armados;

(e) Prestar assistência aos Estados, mediante solicitação, em particular através de da Comissão de Consolidação da Paz e de todo o sistema das Nações Unidas, de uma forma totalmente consistente com a apropriação e as necessidades nacionais, a fim de reforçar a capacidade nacional de promover, formular e implementar as suas próprias atividades de prevenção e de abordar as causas profundas da violência e dos conflitos nos seus países, nomeadamente através da partilha de melhores práticas e lições aprendidas;

f) Abordar os riscos relacionados com o comércio ilícito de armas armas ligeiras e de pequeno calibre, suas peças e munições ou munições relacionadas, inclusive por meio de estratégias e abordagens nacionais de prevenção;

g) Abordar os riscos colocados à manutenção da paz através de: desinformação, informação enganosa, discurso de ódio e conteúdo que incite danos, incluindo conteúdo disseminado por meio de plataformas digitais, respeitando os direitos à liberdade de expressão e à privacidade e garantindo o acesso irrestrito à Internet, de acordo com o direito internacional, a legislação nacional e as políticas nacionais;

h) Buscar maior alinhamento entre as Nações Unidas, a instituições financeiras internacionais e regionais e as necessidades dos Estados-Membros afetados por conflitos armados e violência e o impacto dos conflitos regionais, a fim de apoiar seus esforços para alcançar a estabilidade econômica e seus esforços nacionais para prevenir e consolidar a paz, de acordo com seus respectivos mandatos e de uma maneira totalmente consistente com a propriedade nacional.

#### **Ação 19. Aceleraremos a implementação dos nossos compromissos em relação às mulheres, à paz e à segurança.**

40. Reconhecemos o papel das mulheres como agentes da paz. A participação plena, igualitária, significativa e segura das mulheres na tomada de decisões em todos os níveis de atividades relacionadas à paz e à segurança, incluindo prevenção e resolução de conflitos, mediação e operações de paz, é essencial para alcançar uma paz sustentável. Condenamos da forma mais veemente possível o aumento de todas as formas de violência contra mulheres e meninas, que estão particularmente expostas à violência em conflitos armados, situações pós-conflito e emergências humanitárias. Decidimos o seguinte:

a) Redobrar os nossos esforços para alcançar a igualdade de gênero e empoderamento de todas as mulheres e meninas, inclusive evitando contratempos e abordando obstáculos persistentes à implementação da agenda das mulheres, da paz e da segurança, e garantindo que as iniciativas para promover esses esforços sejam adequadamente financiadas;

b) Cumprir os nossos compromissos para garantir que as mulheres possam participar de forma plena, igualitária, significativa e segura em todos os processos de mediação e paz liderados pelas Nações Unidas;

c) Adotar medidas concretas para eliminar e prevenir todo o tipo de ameaças e violações de direitos humanos e abusos sofridos por mulheres e meninas em conflitos armados, situações de pós-conflito e emergências humanitárias, incluindo violência de gênero e violência sexual relacionada a conflitos;

d) Acelerar os esforços que estamos a desenvolver para garantir a participação plena, igualitária, significativa e segura das mulheres nas operações de paz.

**Ação 20. Aceleraremos a implementação dos nossos compromissos em matéria de juventude, paz e segurança.**

41. Reconhecemos que a participação plena, efetiva, significativa e segura dos jovens é essencial para manter e promover a paz e a segurança internacionais. Decidimos o seguinte:

a) Adotar voluntariamente medidas específicas para aumentar a Representação inclusiva de jovens em todos os níveis na tomada de decisões relacionadas à prevenção e resolução de conflitos, inclusive aumentando as oportunidades de sua participação em deliberações intergovernamentais relevantes das Nações Unidas;

b) Reforçar e implementar os roteiros nacionais e regionais existentes sobre a juventude, a paz e a segurança para cumprir os nossos compromissos e estabelecê-los onde não existem, numa base voluntária;

c) Solicitar ao Secretário-Geral que realize o segundo estudo sobre o progresso feito em relação à contribuição positiva dos jovens para os processos de paz e resolução de conflitos antes do final da octogésima sessão.

**Ação 21. Adaptaremos as operações de paz para responder melhor aos problemas existentes e às novas realidades.**

42. As operações de paz das Nações Unidas, ou seja, operações de manutenção da paz e missões políticas especiais, são um instrumento crucial para manter a paz e a segurança internacionais. Os desafios que enfrentam estão se tornando cada vez mais complexos e eles precisam se adaptar urgentemente, levando em consideração as necessidades de todos os Estados-Membros e países que contribuem com tropas e forças policiais, bem como as prioridades e responsabilidades dos países anfitriões. As operações de paz só podem ser bem-sucedidas se soluções políticas forem ativamente buscadas e fornecidas com financiamento previsível, adequado e sustentado. Reafirmamos a importância de reforçar a colaboração entre as Nações Unidas e as organizações regionais e sub-regionais, em particular a União Africana, incluindo suas operações de apoio à paz e de imposição da paz autorizadas pelo Conselho de Segurança para manter ou restaurar a paz e a segurança internacionais. Decidimos o seguinte:

(a) Solicitar ao Conselho de Segurança que assegure que as operações de os esforços de consolidação da paz são orientados e ancorados por estratégias políticas e são implementados com mandatos claros, sequenciados e priorizados que sejam realistas e viáveis, com estratégias de saída e planos de transição viáveis, como parte de uma abordagem abrangente para sustentar a paz e em pleno respeito ao direito internacional e à Carta;

b) Solicitar ao Secretário-Geral que proceda a uma revisão do futuro de todos os tipos de operações de paz das Nações Unidas, levando em consideração as lições aprendidas com processos de reforma anteriores e em andamento, e fornecer aos Estados-Membros recomendações estratégicas e orientadas para a ação sobre como o conjunto de ferramentas das Nações Unidas pode ser adaptado para atender às necessidades em evolução, respondendo assim de forma mais ágil e específica aos desafios existentes, emergentes e futuros;

c) Assegurar que as operações de paz colaborem o mais cedo possível no planejar transições com os países anfitriões, equipas nacionais das Nações Unidas e autoridades nacionais relevantes;

d) Adotar medidas concretas para garantir a segurança do pessoal da operações de paz e melhorar seu acesso a instalações de saúde, incluindo serviços de saúde mental;

e) Assegurar que as operações de manutenção da paz e as operações humanitárias os esforços de apoio à paz, incluindo a imposição da paz, autorizados pelo Conselho de Segurança, são acompanhados por uma estratégia política inclusiva e outras abordagens não militares e abordam as causas profundas do conflito;

f) Incentivar o Secretário-Geral a convocar reuniões regulares de alto nível manter contato com organizações regionais relevantes para discutir questões relacionadas a operações de paz, consolidação da paz e conflitos;

g) Assegurar um financiamento adequado, previsível e sustentável para a Operações de apoio à paz lideradas pela União Africana com mandatos do Conselho de Segurança, em conformidade com a resolução 2719 (2023) do Conselho de Segurança, 21 de dezembro de 2023.

#### **Ação 22. Abordaremos o grave impacto das ameaças à segurança marítima.**

43. Reconhecemos a necessidade de abordar o grave impacto das ameaças à segurança marítima. Qualquer esforço para lidar com ameaças à segurança marítima deve ser conduzido de acordo com o direito internacional, em particular as disposições refletidas nos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas e na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar,<sup>13</sup> de 1982, levando em consideração outros instrumentos relevantes que sejam compatíveis com a Convenção. Decidimos o seguinte:

a) Reforçar a cooperação internacional e a cooperação global, regional, sub-regional e bilateral para combater todas as ameaças à segurança e proteção marítimas, de acordo com o direito internacional;

b) Promover o intercâmbio de informações entre os Estados e o aumento da capacidade de detectar, prevenir e suprimir tais ameaças de acordo com o direito internacional.

#### **Ação 23. Nós nos esforçaremos para alcançar um futuro sem terrorismo.**

44. Condenamos veementemente o terrorismo em todas as suas formas e manifestações, independentemente de quem seja o responsável, onde e quando ocorra. Reafirmamos que todos os atos terroristas são criminosos e injustificáveis, independentemente de sua motivação ou da justificativa que seus perpetradores possam tentar dar a eles. Ressaltamos a importância de estabelecer medidas para combater a disseminação de propaganda terrorista e prevenir e suprimir o fluxo de financiamento e meios materiais para atividades terroristas, bem como as atividades de recrutamento de organizações terroristas. Reafirmamos que o terrorismo e o extremismo violento que leva ao terrorismo não podem e não devem ser vinculados a nenhuma religião, nacionalidade, civilização ou grupo étnico. Redobramos nossos esforços para abordar as condições propícias à disseminação do terrorismo, prevenir e combater o terrorismo e aumentar a capacidade dos Estados de prevenir e combater o terrorismo e fortalecer o papel do sistema das Nações Unidas.

<sup>13</sup>Nações Unidas, *Série de Tratados*, vol. 1833, no. 31363.

sobre isso. A promoção e a proteção do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário e o direito internacional dos direitos humanos, e o respeito pelos direitos humanos de todos os indivíduos e pelo Estado de direito são a base fundamental para a luta contra o terrorismo e o extremismo violento que leva ao terrorismo. Decidimos o seguinte:

a) Aplicar uma abordagem que envolva todo o governo e toda a sociedade para prevenir e combater o terrorismo e o extremismo violento que conduz ao terrorismo, nomeadamente abordando os factores facilitadores, em conformidade com o direito internacional;

b) Abordar a ameaça representada pelo uso indevido de tecnologias novas e emergentes, tecnologias emergentes, como tecnologias digitais e instrumentos financeiros, para fins terroristas;

c) Melhorar a coordenação dos esforços das Nações Unidas contra o terrorismo e cooperação entre as Nações Unidas e organizações regionais e sub-regionais relevantes para prevenir e combater o terrorismo de acordo com o direito internacional, ao mesmo tempo em que considera a possibilidade de revitalizar esforços visando a conclusão de uma convenção abrangente sobre terrorismo internacional.

#### **Ação 24. Preveniremos e combateremos o crime organizado transnacional e os fluxos financeiros ilícitos correspondentes.**

45. O crime organizado transnacional e os fluxos financeiros ilícitos relacionados podem representar uma séria ameaça à paz e à segurança internacionais, aos direitos humanos e ao desenvolvimento sustentável, inclusive porque, em alguns casos, pode haver ligações entre o crime organizado transnacional e grupos terroristas. Decidimos o seguinte:

a) Intensificar os esforços para combater o crime organizado crime transnacional e os fluxos financeiros ilícitos relacionados por meio de estratégias abrangentes que incluem prevenção, detecção precoce, investigação, proteção e execução, combate aos gatilhos e colaboração com as autoridades relevantes;

b) Reforçar a cooperação internacional para prevenir e combater o crime organizado transnacional em todas as suas formas, inclusive quando os crimes são cometidos usando sistemas de tecnologia da informação e comunicação, e acolhem com satisfação o desenvolvimento do projeto de Convenção das Nações Unidas contra o Cibercrime.

#### **Ação 25. Promoveremos a meta de um mundo livre de armas nucleares.**

46. Uma guerra nuclear traria devastação para toda a humanidade, e devemos fazer todo o possível para evitar o perigo de sua eclosão, tendo em mente que “a guerra nuclear não pode ser vencida e nunca deve ser travada”. Cumpriremos nossas respectivas obrigações e compromissos. Reiteramos nossa profunda preocupação com o estado atual do desarmamento nuclear. Reafirmamos o direito inalienável de todos os países de desenvolver pesquisa, produção e uso de energia nuclear para fins pacíficos, sem discriminação, de acordo com suas respectivas obrigações. Decidimos o seguinte:

a) Reafirmar o compromisso com a meta de eliminação total de armas nucleares;

b) Reconhecer que, embora o objetivo final dos esforços de todos, Os Estados devem ser geral e completamente desarmados sob um controlo internacional eficaz,

O objetivo imediato é eliminar o perigo de eclosão de uma guerra nuclear e implementar medidas para impedir uma corrida armamentista e abrir caminho para uma paz duradoura;

c) Cumprir e respeitar todas as garantias de segurança que assumimos, incluindo aqueles relacionados aos tratados e protocolos relevantes sobre zonas livres de armas nucleares e suas salvaguardas relacionadas contra o uso ou a ameaça de uso de armas nucleares;

d) Comprometer-se a reforçar a arquitectura do desarmamento e da não proliferação proliferação, procurar evitar qualquer enfraquecimento das normas internacionais existentes e tomar todas as medidas possíveis para impedir a guerra nuclear;

e) Procurar acelerar o cumprimento pleno e efectivo das respectivas obrigações e compromissos nas áreas de desarmamento nuclear e não proliferação, inclusive por meio da adesão a instrumentos jurídicos internacionais relevantes e buscando estabelecer zonas livres de armas nucleares, a fim de promover a paz e a segurança internacionais e a obtenção de um mundo livre de armas nucleares.

### **Ação 26. Respeitaremos nossas obrigações e compromissos de desarmamento.**

47. Expressamos nossa séria preocupação com o crescente número de ações contrárias às normas internacionais existentes e com o não cumprimento das obrigações relativas ao desarmamento, ao controle de armas e à não proliferação. Respeitaremos o direito internacional aplicável às armas e aos meios e métodos de guerra e apoiaremos esforços progressivos para erradicar efetivamente o comércio ilícito de armas. Reconhecemos a importância de manter e fortalecer o papel dos mecanismos de desarmamento das Nações Unidas. O uso de armas químicas e biológicas por qualquer pessoa, em qualquer lugar e sob quaisquer circunstâncias é inaceitável. Apelamos à plena implementação e execução dos tratados relevantes. Reafirmamos a nossa determinação colectiva de excluir completamente a possibilidade de utilizar agentes biológicos e toxinas como armas e de reforçar a Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Armazenamento de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e Tóxicas e sobre a sua Destruição.<sup>14</sup> Decidimos o seguinte:

a) Revitalizar o papel das Nações Unidas no domínio do desarmamento, inclusive recomendando que a Assembleia Geral empreenda atividades que possam ajudar a preparar uma quarta sessão especial dedicada ao desarmamento;

b) Tentar alcançar um mundo livre de armas químicas e biológicas e garantir que os responsáveis por qualquer utilização dessas armas sejam identificados e responsabilizados;

c) Abordar os riscos biológicos emergentes e em evolução através de processos melhorados de antecipação, prevenção, coordenação e preparação para tais riscos, sejam eles causados pela libertação natural, acidental ou deliberada de agentes biológicos;

d) Identificar, rever e formular medidas eficazes, incluindo possíveis medidas juridicamente vinculativas para fortalecer e institucionalizar normas e instrumentos internacionais contra o desenvolvimento, produção, aquisição, transferência, armazenagem, retenção e uso de agentes biológicos e toxinas como armas;

e) Reforçar as medidas para impedir a aquisição de armas de destruição em massa massiva por atores não estatais;

<sup>14</sup>*Idem.*, vol. 1015, no. 14860.

f) Redobrar os nossos esforços para cumprir as nossas respectivas obrigações em nos termos dos instrumentos internacionais relevantes, proibir ou restringir armas convencionais devido ao seu impacto humanitário e tomar medidas para promover todos os aspetos relevantes das atividades de ação contra minas;

g) Intensificar os nossos esforços nacionais e internacionais para combater, prevenir e erradicar o comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno calibre em todos os seus aspetos;

h) Corrigir deficiências existentes na gestão de munições ao longo de seu ciclo de vida para reduzir o risco duplo de explosões não intencionais de munições convencionais ou desvio e tráfico ilícito de munições convencionais para destinatários não autorizados, como criminosos, grupos do crime organizado e terroristas.

**Ação 27. Aproveitaremos as oportunidades oferecidas pelas tecnologias novas e emergentes e abordaremos os riscos que seu uso indevido pode representar.**

48. Reconhecemos que a rápida evolução tecnológica representa oportunidades e riscos aos nossos esforços coletivos para manter a paz e a segurança internacionais. Nossa abordagem para lidar com esses riscos será orientada pelo direito internacional, incluindo a Carta. Decidimos o seguinte:

a) Promover novas medidas e negociações internacionais adequadas para evitar uma corrida armamentista no espaço sideral em todos os seus aspectos, com a participação de todos os órgãos relevantes, de acordo com as disposições do Tratado sobre os Princípios que Regem as Atividades dos Estados na Exploração e Uso do Espaço Exterior, incluindo a Lua e Outros Corpos Celestes<sup>15</sup>;

b) Promover urgentemente discussões sobre sistemas de armas autónomos por meio do Grupo de Peritos Governamentais em Tecnologias Emergentes no Campo de Sistemas de Armas Autónomas Letais, com vistas a desenvolver um instrumento, sem prejudicar sua natureza, e outras medidas possíveis para abordar tecnologias emergentes no campo de sistemas de armas autónomas letais, reconhecendo que o direito internacional humanitário permanece totalmente aplicável a todos os sistemas de armas, incluindo o possível desenvolvimento e uso de sistemas de armas autónomas letais;

c) Aumentar a cooperação internacional e as atividades de capacitação capacidade de reduzir as desigualdades digitais e garantir que todos os Estados possam colher com segurança os benefícios das tecnologias digitais;

d) Continuar a avaliar os riscos e o potencial representado pela aplicações militares da inteligência artificial e oportunidades potenciais ao longo do seu ciclo de vida, em consulta com as autoridades relevantes;

e) Solicitar ao Secretário-Geral que continue a manter os Estados Os membros foram informados sobre tecnologias novas e emergentes em seu relatório sobre os atuais desenvolvimentos científicos e tecnológicos e seu potencial impacto em iniciativas relacionadas à segurança internacional e ao desarmamento.

### III. Ciência, tecnologia e inovação e cooperação digital

49. A ciência, a tecnologia e a inovação podem servir para acelerar a concretização das aspirações das Nações Unidas em todos os três pilares do seu trabalho. Este potencial só pode ser concretizado através da cooperação internacional para

<sup>15</sup>*Idem.*, vol. 610, no. 8843.

colher os benefícios e tomar medidas ousadas, ambiciosas e decisivas para ajudar a eliminar as crescentes disparidades dentro e entre países desenvolvidos e em desenvolvimento e acelerar o progresso na Agenda 2030. Bilhões de pessoas, especialmente em países em desenvolvimento, não têm acesso significativo a tecnologias essenciais que mudam vidas. Compartilhar ciência, tecnologia e inovação é essencial se quisermos cumprir nossa promessa de não deixar ninguém para trás. Inovações e avanços científicos que podem tornar nosso planeta mais sustentável e nossos países mais prósperos e resilientes devem ser acessíveis e acessíveis a todos.

50. Ao mesmo tempo, devemos gerir de forma responsável os riscos potenciais da ciência e da tecnologia, em particular a forma como a ciência, a tecnologia e a inovação podem perpetuar e ampliar as disparidades, especialmente a disparidade de gênero, e a discriminação e a desigualdade dentro e entre os países, e prejudicar o gozo dos direitos humanos e o progresso no desenvolvimento sustentável. Fortaleceremos nossas parcerias com as partes interessadas relevantes, especialmente instituições financeiras internacionais, o setor privado, as comunidades técnicas e acadêmicas e a sociedade civil, e garantiremos que a ciência, a tecnologia e a inovação sirvam para alcançar um mundo mais inclusivo, equitativo, sustentável e próspero para todas as pessoas, onde todos os direitos humanos sejam plenamente respeitados.

51. As tecnologias digitais e emergentes, como a inteligência artificial, são importantes para facilitar o desenvolvimento sustentável e estão mudando radicalmente o nosso mundo. As possibilidades que elas oferecem para as pessoas e o planeta progredirem, agora e no futuro, são enormes. Estamos determinados a concretizar esse potencial e gerenciar os riscos aumentando a cooperação internacional, interagindo com as partes interessadas relevantes e promovendo um futuro digital inclusivo, responsável e sustentável. Nesse sentido, anexamos o Pacto Digital Global como anexo a este Pacto.

**Ação 28. Aproveitaremos as oportunidades oferecidas pela ciência, tecnologia e inovação em benefício das pessoas e do planeta.**

52. Seremos guiados pelos princípios de equidade e solidariedade e promoveremos o uso responsável e ético da ciência, tecnologia e inovação. Decidimos o seguinte:

a) Promover e encorajar um ambiente aberto, justo e inclusivo para a desenvolvimento científico e tecnológico e cooperação em todo o mundo, inclusive promovendo ativamente a confiança na ciência e a colaboração global em matéria de inovação;

b) Aumentar a utilização da ciência e do conhecimento e dados científicos em formulação de políticas e garantia de que problemas globais complexos sejam abordados por meio de colaboração interdisciplinar;

c) Incentivar a mobilidade e a circulação de talentos, inclusive através de programas educacionais e ajudar os países em desenvolvimento a reter talentos e prevenir a fuga de cérebros, ao mesmo tempo em que oferece condições e oportunidades educacionais e de emprego adequadas para a força de trabalho.

**Ação 29. Expandiremos os meios de implementação para que os países em desenvolvimento melhorem suas capacidades em ciência, tecnologia e inovação.**

53. Ciência, tecnologia e inovação são cruciais para apoiar e permitir o crescimento sustentável e a ação climática e acelerar a implementação da Agenda 2030. É imperativo que trabalhemos juntos para acabar com as disparidades em ciência, tecnologia e inovação que existem dentro dos países.

países desenvolvidos e em desenvolvimento e entre eles, com vistas a auxiliar os países em desenvolvimento, em particular os países em situações especiais, bem como aqueles com problemas específicos, a fazer uso pacífico da ciência, tecnologia e inovação para alcançar o desenvolvimento sustentável. Reiteramos a necessidade de acelerar a transferência para países em desenvolvimento de tecnologias ambientalmente corretas em termos favoráveis, inclusive em termos concessionais e preferenciais, conforme mutuamente acordado.

Decidimos o seguinte:

a) Assegurar que a ciência, a tecnologia e a inovação contribuam para nossos esforços para erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões e a fome, e para reduzir as desigualdades, inclusive em áreas como segurança alimentar e nutrição, saúde, educação, proteção social, água e saneamento, energia, clima e meio ambiente;

b) Aumentar os esforços, especialmente por parte dos países desenvolvidos e outros países em desenvolvimento em condições de fazê-lo, para ajudar os países em desenvolvimento a desenvolver capacidades em ciência, tecnologia e inovação através de intercâmbios de políticas e conhecimentos, assistência técnica, financiamento, investigação internacional conjunta e formação de pessoal adaptada às necessidades, políticas e prioridades específicas dos países em desenvolvimento;

c) Apoiar o desenvolvimento, a implementação e a utilização sustentável de tecnologias emergentes e de código aberto e apoiar políticas de ciência e inovação abertas e conhecimento aberto para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente em países em desenvolvimento;

d) Reforçar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular, tendo em conta tendo em conta as diferentes circunstâncias nacionais, para desenvolver capacidades em ciência, tecnologia e inovação e melhorar o acesso a estas, e para aumentar os recursos disponíveis para implementar iniciativas técnicas e científicas;

e) Ampliar o financiamento de todas as fontes para a investigação infraestrutura científica e de pesquisa que apoie o desenvolvimento sustentável e aumente as oportunidades de cooperação em pesquisa, especialmente em países em desenvolvimento;

f) Atrair e apoiar investimentos do setor privado em ciência, tecnologia e inovação e fortalecer parcerias público-privadas, promovendo um ambiente propício nos países em desenvolvimento que estimule o investimento e o empreendedorismo, desenvolva ecossistemas de inovação locais e promova o trabalho decente, e garantindo que a inovação possa atingir os mercados globais;

g) Promover e manter cadeias de suprimentos globais estáveis e eficientes. resilientes para que os produtos e serviços científicos e tecnológicos sejam mais acessíveis a todos.

**Ação 30. Garantiremos que a ciência, a tecnologia e a inovação contribuam para o pleno gozo dos direitos humanos por todas as pessoas.**

54. Reconhecemos as oportunidades e os riscos que a ciência, a tecnologia e a inovação representam para promover, proteger e realizar todos os direitos humanos. Decidimos o seguinte:

a) Assegurar que toda a investigação científica e tecnológica seja realizada realizada de forma responsável e ética, protegendo e promovendo todos os direitos humanos e protegendo a autonomia, a liberdade e a segurança daqueles envolvidos na pesquisa científica;

b) Integrar a perspectiva dos direitos humanos nos processos regulamentar e normativa das novas e emergentes tecnologias e instar o setor

setor privado a respeitar os direitos humanos e a defender os princípios éticos no desenvolvimento e utilização de tecnologias novas e emergentes;

c) Assegurar que aqueles que se encontram em situações vulneráveis sejam beneficiar e participar plena e significativamente no desenvolvimento e na aplicação da ciência, tecnologia e inovação;

d) Aproveitar as oportunidades oferecidas pelas tecnologias novas e emergentes. tecnologias emergentes para capacitar pessoas com deficiência e promover sua igualdade, inclusive promovendo a disponibilidade de tecnologias assistivas.

**Ação 31. Garantiremos que a ciência, a tecnologia e a inovação melhorem a igualdade de gênero e a vida de todas as mulheres e meninas.**

55. A ciência, a tecnologia e a inovação podem melhorar a igualdade de gênero e a vida de mulheres e meninas. Estamos seriamente preocupados com a exclusão digital de gênero e com a possibilidade de que rápidas mudanças tecnológicas possam agravar a desigualdade de gênero existente e criar riscos significativos para todas as mulheres e meninas. Decidimos o seguinte:

a) Abordar as barreiras que impedem todas as mulheres e raparigas de acederm acesso pleno, equitativo e significativo à ciência, tecnologia e inovação, bem como à participação nesta área, nomeadamente através do reforço das oportunidades de educação, emprego e investigação para mulheres e raparigas em áreas como a ciência, a tecnologia, a inovação, a matemática e a engenharia;

b) Abordar os riscos e desafios relacionados com o género decorrentes de do uso de tecnologias, incluindo todas as formas de violência, como violência sexual e de género, tráfico de pessoas, assédio, preconceito e discriminação contra todas as mulheres e meninas que são produzidos ou amplificados pelo uso da tecnologia, inclusive contra mulheres trabalhadoras migrantes.

**Ação 32. Protegeremos, aproveitaremos e complementaremos o conhecimento indígena, tradicional e local.**

56. Reconhecemos a necessidade de que a ciência, a tecnologia e a inovação sejam adaptadas e relevantes às necessidades e circunstâncias locais, incluindo as das comunidades locais, populações tradicionais afrodescendentes e povos indígenas, de acordo com o princípio do consentimento livre, prévio e informado, conforme apropriado. Decidimos o seguinte:

a) Promover sinergias entre ciência e tecnologia e conhecimento, sistemas, práticas e capacidades tradicionais, locais, afrodescendentes e indígenas.

**Ação 33. Ajudaremos o Secretário-Geral a fortalecer o papel das Nações Unidas no apoio à cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação.**

57. Reconhecemos o papel fundamental que as Nações Unidas desempenham na ciência, tecnologia e inovação. Observamos que o Conselho Consultivo Científico Independente do Secretário-Geral foi criado para fornecer aconselhamento científico independente. Solicitamos ao Secretário-Geral que:

a) Reforçar as capacidades das Nações Unidas para utilizar a ciência, tecnologia e inovação no trabalho da Organização, incluindo planejamento, futurologia e previsão, e para monitorar e medir o progresso global na redução do fosso científico e tecnológico dentro e entre países desenvolvidos e em desenvolvimento;

b) Ajudar os governos nacionais a aproveitar a ciência e a tecnologia para o desenvolvimento sustentável, inclusive explorando maneiras de aumentar a capacidade e a experiência das equipes nacionais das Nações Unidas.

#### 4. Juventude e gerações futuras

58. A atual geração de crianças e jovens é a maior da história, e a maioria vive em países em desenvolvimento. Crianças e jovens são agentes-chave de mudanças positivas e acolhemos as contribuições importantes dos jovens para a paz e a segurança, o desenvolvimento sustentável e os direitos humanos. Entretanto, em todo o nosso planeta, há milhões de crianças e jovens privados das condições necessárias para atingir seu pleno potencial e exercer seus direitos humanos, especialmente quando estão em situações vulneráveis. Há crianças e jovens que continuam a viver em extrema pobreza, sem acesso a serviços básicos e vitais e sem que os seus direitos fundamentais sejam respeitados. Reconhecemos que, junto com as gerações futuras, eles terão que viver com as consequências de nossas ações e inações. Investiremos e incentivaremos a participação dos jovens em níveis nacional e internacional para alcançar um futuro melhor para todos.

59. Reconhecemos que crianças e jovens são grupos distintos das gerações futuras. Precisamos garantir que os atuais processos de tomada de decisões e políticas levem mais em conta as necessidades e os interesses das gerações futuras, mantendo ao mesmo tempo um equilíbrio com as necessidades e os interesses das gerações atuais. Anexamos como anexo ao Pacto para o Futuro a Declaração sobre as Gerações Futuras, que detalha nossos compromissos a esse respeito.

#### **Ação 34. Investiremos no desenvolvimento social e econômico de crianças e jovens para que possam atingir seu pleno potencial.**

60. Destacamos a importância de investir em serviços essenciais para todas as crianças e jovens e garantir acesso equitativo a esses serviços, especialmente saúde, educação e proteção social, a fim de impulsionar seu desenvolvimento social e econômico. Para atingir seu potencial máximo e garantir trabalho decente e produtivo e emprego de qualidade, os jovens devem ter oportunidades ao longo da vida de receber, inclusive durante emergências, educação segura, inclusiva, equitativa e de qualidade que lhes forneça o conhecimento, as habilidades e as capacidades necessárias para prosperar em um mundo em rápida mudança. Decidimos o seguinte:

a) Aumentar os investimentos de todas as fontes em serviços essenciais para jovens e garantir que suas necessidades e prioridades específicas sejam integradas às estratégias de desenvolvimento nacionais, regionais e internacionais, garantir que todos os jovens possam acessar serviços e convidar o Secretário-Geral a fornecer aos Estados-Membros uma atualização sobre a proposta de criação de uma plataforma global de investimento para jovens para melhor atrair e financiar programas relacionados aos jovens em nível nacional;

b) Acelerar os esforços para alcançar a cobertura universal de saúde, de modo a que todos os jovens desfrutem do mais alto padrão possível de saúde física e mental, incluindo imunizações e vacinas e saúde sexual e reprodutiva, e enfrentem todos os desafios que os países em desenvolvimento enfrentam para atingir esses objetivos;

c) Ajudar os países em desenvolvimento a aumentar significativamente a sua investimentos de todas as fontes na educação e nas competências, especialmente na educação e nas competências da primeira infância e das raparigas, para construir sistemas educativos

educação inclusiva, acessível e resiliente, além de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida adaptadas às necessidades atuais e futuras de jovens e crianças, melhorando os currículos e o desenvolvimento profissional de professores, alavancando tecnologias digitais e expandindo o acesso à formação técnica e profissional para ajudar os jovens a contribuir para a sociedade;

d) Criar empregos e meios de subsistência decentes para os jovens, especialmente nos países em desenvolvimento e, em particular, para as mulheres jovens e os jovens em situações vulneráveis, eliminando simultaneamente as desigualdades na economia de cuidados e estabelecendo e garantindo aos jovens o acesso a sistemas de proteção social universais, adequados, abrangentes, sustentáveis e de propriedade nacional;

e) Capacitar, encorajar e apoiar os jovens a envolverem-se em ao empreendedorismo e à inovação e transformar suas ideias em oportunidades de negócios viáveis;

f) Implementar políticas favoráveis à família e orientadas para a família que apoiem o desenvolvimento social e econômico de crianças e jovens para que possam realizar todo o seu potencial e desfrutar de seus direitos humanos.

### **Ação 35. Promoveremos, protegeremos e respeitaremos os direitos humanos de todos os jovens e fomentaremos a inclusão e a integração social.**

61. Reafirmamos a importância de garantir o pleno gozo dos direitos de todos os jovens, protegendo-os da violência e promovendo a inclusão e integração social, especialmente para os mais pobres, aqueles em situações vulneráveis, como as populações afrodescendentes, e aqueles que sofrem múltiplas formas sobrepostas de discriminação. Decidimos o seguinte:

a) Intensificar a nossa luta contra todas as formas de racismo, discriminação racial, xenofobia e todas as formas de intolerância que afetam os jovens e prejudicam sua capacidade de atingir plenamente seu potencial, e combater o ódio religioso que constitui incitação à discriminação, hostilidade ou violência;

b) Redobrar os esforços internacionais, regionais e nacionais para tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com as formas modernas de escravidão e o tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças, e eliminar todas as formas de trabalho infantil;

c) Abordar os desafios enfrentados por todas as jovens e raparigas, incluindo combater estereótipos de gênero e normas sociais negativas e eliminar a discriminação, o assédio, todas as formas de violência contra mulheres jovens e meninas, incluindo violência sexual e de gênero, e práticas prejudiciais, como mutilação genital feminina e casamento infantil precoce e forçado;

d) Promover a inclusão e eliminar todas as barreiras que impedem as mulheres de jovens com deficiência alcançarem e mantêm a máxima autonomia e independência e plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida, e investem em tecnologias assistivas que podem promover sua participação plena, efetiva e significativa na sociedade;

e) Abordar os efeitos adversos das alterações climáticas e outros problemas riscos ambientais que colocam em risco a capacidade dos jovens de desfrutar dos seus direitos humanos e de um ambiente limpo, saudável e sustentável;

f) Fortalecer as alianças intergeracionais e a solidariedade entre gerações promovendo oportunidades de interação voluntária e construtiva

e comum entre jovens e idosos nas famílias, no local de trabalho e na sociedade em geral.

**Ação 36. Aumentaremos a participação significativa dos jovens em nível nacional.**

62. Elogiamos as importantes contribuições que os jovens já estão fazendo para promover a paz e a segurança, o desenvolvimento sustentável e os direitos humanos em seus próprios países. Só poderemos atender às necessidades e aspirações de todos os jovens se os ouvirmos consistentemente, trabalharmos com eles e lhes oferecermos oportunidades significativas para moldar seu futuro. Decidimos o seguinte:

a) Incentivar e facilitar a criação de mecanismos a nível nacional, onde não existam, consultar os jovens e proporcionar-lhes oportunidades significativas para participarem nas políticas nacionais e nos processos de tomada de decisões, com o apoio, quando solicitado, do sistema das Nações Unidas, de acordo com as leis e políticas nacionais;

b) Considerar a possibilidade de promover diálogos intergeracionais para construir alianças mais fortes entre pessoas de diferentes idades, incluindo jovens, e entre governos e jovens;

c) Enfrentar as dificuldades e eliminar as barreiras que impedem a participação plena, significativa e efetiva de todos os jovens, incluindo mulheres jovens, jovens com deficiência, jovens de ascendência africana e jovens em situações vulneráveis, na política nacional e nos processos de tomada de decisão, e melhorar sua representação nas estruturas políticas oficiais;

d) Apoiar os jovens e as organizações centradas nos jovens, em particularmente através do desenvolvimento de capacidades.

**Ação 37. Aumentaremos a participação significativa dos jovens em nível internacional.**

63. Congratulamo-nos com o progresso alcançado na promoção da participação significativa dos jovens nas Nações Unidas. Estamos determinados a acelerar esse trabalho garantindo maior envolvimento dos jovens no trabalho da Organização e aumentando a representatividade, a eficácia e o impacto da participação dos jovens nas Nações Unidas. Decidimos o seguinte:

a) Promover a participação significativa, inclusiva e eficaz dos jovens nos órgãos e processos intergovernamentais relevantes das Nações Unidas, quando apropriado e de acordo com as regras de procedimento e práticas estabelecidas, tendo em conta os princípios da paridade de gênero, da representação geográfica equilibrada e da não discriminação;

b) Incentivar a inclusão dos jovens, incluindo os representantes da juventude, nas delegações de países nas Nações Unidas;

c) Solicitar contribuições para o Fundo das Nações Unidas para a Juventude com vista a facilitar a participação de representantes da juventude dos países em desenvolvimento nas atividades das Nações Unidas, tendo em conta a necessidade de alcançar um maior equilíbrio geográfico entre os representantes da juventude e, a este respeito, solicitando ao Secretário-Geral que tome medidas adequadas para incentivar as contribuições para o Fundo, incluindo a sensibilização para o Fundo;

d) Solicitar ao Secretário-Geral que continue a formular princípios básicos, em consulta com os Estados-Membros e os jovens, para uma participação significativa, representativa, inclusiva e segura dos jovens nos processos intergovernamentais relevantes e em todo o trabalho das Nações Unidas, para consideração pelos Estados-Membros.

## V. Transformação da governação global

64. Nosso sistema multilateral, construído após a Segunda Guerra Mundial, está atualmente sob uma pressão sem precedentes. Embora tenha havido conquistas notáveis nos últimos 80 anos, não tomamos o futuro da nossa ordem internacional como garantido e sabemos que ela não deve estagnar. Tomaremos medidas para fortalecer e revitalizar o multilateralismo e aprimorar a cooperação internacional. Reafirmamos nosso compromisso inabalável com o direito internacional, incluindo a Carta, ao enfrentar os desafios globais, alguns dos quais podem sobrecarregar e ameaçar toda a humanidade. Transformar a governança global é essencial para evitar que o progresso positivo alcançado nos três pilares do trabalho das Nações Unidas nas últimas décadas seja perdido. Não permitiremos que isso aconteça.

65. Devemos restaurar a confiança nas instituições globais, tornando-as mais representativas do mundo de hoje, mais receptivas e mais eficazes no cumprimento dos compromissos que assumimos uns com os outros e com nossos povos. Renovamos nosso compromisso com o multilateralismo e a cooperação internacional, guiados pela Carta e pelos princípios de confiança, equidade, solidariedade e universalidade. Transformaremos a governança global e fortaleceremos o sistema multilateral para nos ajudar a alcançar um mundo seguro, pacífico, justo, igualitário, inclusivo, sustentável e próspero.

### **Ação 38. Transformaremos a governança global e revitalizaremos o sistema multilateral para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades de hoje e de amanhã.**

66. Resolvemos assegurar que o sistema multilateral, do qual as Nações Unidas são a sua peça central:

a) Ser mais eficazes e capazes de cumprir as nossas promessas, reforçando a mecanismos de responsabilização, transparência e implementação para garantir o cumprimento dos nossos compromissos e restaurar a confiança nas instituições globais;

b) Esteja melhor preparado para o futuro, desenvolvendo capacidades e alavancando tecnologia e dados para antecipar riscos, aproveitar oportunidades, agir rapidamente e gerenciar incertezas;

c) Ser mais justo, democrático, equitativo e representativo do mundo atual permitir que todos os Estados-Membros, especialmente os países em desenvolvimento, participem significativamente na tomada de decisões globais no âmbito das instituições multilaterais e aumentem a voz dos países em desenvolvimento nos processos de tomada de decisões globais;

d) Ser mais inclusivo, para que os órgãos relevantes possam participar de forma significativa e em formatos apropriados, reafirmando ao mesmo tempo o caráter intergovernamental das Nações Unidas e o papel único e central dos Estados na abordagem dos desafios globais;

e) Estar mais interligado, para que o sistema multilateral possa reunir os capacidades institucionais existentes, funcionam melhor como um sistema, superam as

fragmentação e abordar de forma abrangente os desafios multidimensionais e multissetoriais, maximizando ao mesmo tempo a eficiência;

f) Ter maior estabilidade financeira, garantindo financiamento adequado, sustentável e previsível para as Nações Unidas e, para esse fim, nos comprometemos a cumprir nossas obrigações financeiras integralmente, no prazo e sem condições.

**Ação 39. Reformaremos o Conselho de Segurança, reconhecendo a necessidade urgente de que ele seja mais representativo, inclusivo, transparente, eficiente, eficaz, democrático e responsável.**

67. Em resposta à crescente urgência em aumentar a eficácia da capacidade das Nações Unidas para manter a paz e a segurança internacionais, conforme estabelecido na Carta, concordamos com os seguintes princípios orientadores, conforme mencionados nas negociações intergovernamentais sobre a questão da representação equitativa e do aumento do número de membros do Conselho de Segurança e outros assuntos relacionados ao Conselho de Segurança, de acordo com a decisão da Assembleia Geral 62/557 de 15 de setembro de 2008, como parâmetros para a reforma:

a) A injustiça histórica cometida deve ser reparada prioritariamente contra África e, tratando África como um caso especial, melhorar a representação de regiões e grupos sub-representados ou não representados, como a América Latina e as Caraíbas ou a Ásia e o Pacífico;

b) O Conselho de Segurança deve ser expandido para melhor representar a composição atual das Nações Unidas e refletir as realidades do mundo contemporâneo e, levando em conta nossos compromissos relacionados ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16.8, aumentar a representação dos países em desenvolvimento e dos Estados pequenos e médios;

c) A questão da representação do grupos inter-regionais, tendo em conta que os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, os Estados árabes e outros grupos, como a Organização de Cooperação Islâmica, foram mencionados nas discussões das negociações intergovernamentais;

d) Os esforços para chegar a um acordo sobre a questão devem ser intensificados das categorias de membros, tendo em conta as discussões realizadas no processo de negociações intergovernamentais;

e) O número total de membros do Conselho alargado deve assegurar a equilíbrio entre sua representatividade e sua eficácia;

f) Os métodos de trabalho devem garantir que o funcionamento do O Conselho ampliado deve ser inclusivo, transparente, eficiente, eficaz, democrático e responsável;

g) A questão do veto é um elemento-chave da reforma do Conselho de Segurança. Segurança. Intensificaremos os esforços para chegar a um acordo sobre o futuro do veto, com discussões sobre a limitação de seu escopo e uso;

h) No âmbito de uma reforma abrangente, a possibilidade de incluir uma cláusula de revisão para que, ao longo do tempo, o Conselho de Segurança continue a cumprir seu mandato e permaneça apto a cumprir seus propósitos.

**Ação 40. Intensificaremos nossos esforços no âmbito das negociações intergovernamentais sobre a reforma do Conselho de Segurança como uma questão prioritária e sem demora.**

68. Apoiamos o papel dos Estados-Membros como impulsionadores da reforma do Conselho de Segurança e intensificaremos os esforços para a reforma através de negociações intergovernamentais, de acordo com a decisão 62/557 da Assembleia Geral e outras decisões e resoluções relevantes da Assembleia, como a resolução 53/30, de 23 de novembro de 1998. Aproveitando os recentes progressos alcançados nas negociações intergovernamentais, incluindo através do aumento da transparência e da inclusão e da melhoria da memória institucional, decidimos o seguinte:

a) Incentivar a apresentação de mais modelos de diálogos estruturados e aquelas já propostas pelos Estados e Grupos de Estados sejam revistas, com vista a desenvolver no futuro um modelo consolidado com base nos pontos de convergência dos cinco grupos temáticos e dos modelos propostos pelos Estados-Membros.

**Ação 41. Fortaleceremos a resposta do Conselho de Segurança à manutenção da paz e segurança internacionais e seu relacionamento com a Assembleia Geral.**

69. Continuaremos a melhorar e democratizar os métodos de trabalho do Conselho de Segurança e a fortalecer seu relacionamento com a Assembleia Geral, levando em conta e respeitando integralmente suas respectivas funções, autoridade, poderes e competências consagrados na Carta, no entendimento de que isso não impede a reforma do Conselho de Segurança conforme estabelecido na ação 39. Decidimos o seguinte:

a) Implementar e cumprir integralmente todas as disposições da Carta das Nações Unidas relativas ao processo de tomada de decisões do Conselho de Segurança, incluindo o artigo 27 (3) da Carta;

b) Apoiar a adoção pelo Conselho de Segurança, no exercício do seu poder, responsabilidade primária pela manutenção da paz e da segurança internacionais, por medidas credíveis, oportunas e vigorosas para prevenir ou pôr fim à prática de genocídios, crimes contra a humanidade ou crimes de guerra;

c) Intensificar activamente os esforços desenvolvidos pelo Conselho de O Conselho de Segurança deve revisar e melhorar seus métodos de trabalho, incluindo, entre outros, a elaboração e co-redação de disposições, e aprimorar a cooperação e a comunicação entre o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral e seus órgãos subsidiários, como a Comissão de Consolidação da Paz, e com o Conselho Econômico e Social e acordos regionais e sub-regionais, inclusive continuando a implementar e utilizar integralmente as resoluções da Assembleia. 377 Um (V), de 3 de novembro de 1950, sobre a união pró-paz, e 76/262, de 26 de abril de 2022, sobre a iniciativa de veto;

d) Melhorar a participação e o acesso de todos os membros da Assembleia Geral para o trabalho do Conselho de Segurança e seus órgãos subsidiários, a fim de aumentar a responsabilidade do Conselho perante os membros e aumentar a transparência de seu trabalho.

**Ação 42. Faremos maiores esforços para revitalizar o trabalho da Assembleia Geral.**

70. Reafirmamos o papel central da Assembleia Geral como o principal órgão deliberativo, de formulação de políticas e representativo das Nações Unidas. Decidimos o seguinte:

a) Continuar a reforçar e a utilizar plenamente o papel e a autoridade do Assembleia Geral para enfrentar os desafios globais em evolução, em pleno respeito à Carta;

b) Promover formas pelas quais a Assembleia Geral pode contribuir para o manutenção da paz e da segurança internacionais, em particular através da adoção de medidas em conformidade com a Carta das Nações Unidas;

c) Destacar a necessidade do processo de seleção e nomeação dos O Secretário-Geral deve ser guiado pelos princípios de mérito, transparência e inclusão e dar a devida consideração ao equilíbrio de gênero e à rotação regional, e ter em mente durante os próximos e subsequentes processos de seleção e nomeação o fato lamentável de que nunca houve uma Secretária-Geral, e encorajamos os Estados-Membros a considerarem nomear candidatas mulheres.

**Ação 43. Fortaleceremos o Conselho Econômico e Social para acelerar o desenvolvimento sustentável.**

71. Comprometemo-nos a fortalecer o trabalho do Conselho Econômico e Social como o principal órgão responsável pela coordenação, revisão de políticas, diálogo político e formulação de recomendações sobre questões de desenvolvimento econômico e social, reconhecendo que o papel do Conselho é fundamental para alcançar uma integração equilibrada das três dimensões do desenvolvimento sustentável e apoiar a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Decidimos o seguinte:

a) Continuar a reforçar a cooperação entre o Conselho Econômico e Social e a Comissão de Consolidação da Paz, bem como entre o Conselho Econômico e Social e as instituições financeiras internacionais, de acordo com os seus respectivos mandatos;

b) Facilitar uma participação mais estruturada, significativa e inclusiva Organizações não governamentais com estatuto consultivo junto do Conselho Econômico e Social nas atividades do Conselho, de acordo com a sua resolução 1996/31 de 25 de julho de 1996;

c) Prestar apoio ao fórum juvenil do Conselho para melhorar a Participação dos jovens, garantindo que o Fórum seja uma plataforma onde os jovens de todas as regiões possam continuar a trocar ideias e a dialogar com os Estados-Membros;

d) Solicitar ao Conselho, através de um processo intergovernamental, inclusivas, envolvendo todos os Estados-Membros, opções de estudo, no contexto dos 30<sup>qualquer</sup> aniversário da próxima Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, para revitalizar a Comissão sobre a Condição da Mulher, a fim de promover a implementação plena e efetiva da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas e para promover e proteger seus direitos humanos, e para garantir que a Comissão seja adequada ao propósito, ao mesmo tempo em que reafirma o mandato da Comissão, e para considerar possíveis opções, se necessário, para fortalecer outros órgãos subsidiários do Conselho.

**Ação 44. Fortaleceremos a Comissão de Consolidação da Paz.**

72. Afirmamos nosso compromisso de fortalecer a Comissão de Consolidação da Paz por meio da revisão da arquitetura de consolidação da paz a ser conduzida em 2025, a fim de dar um foco mais estratégico às iniciativas.

esforços nacionais e internacionais de construção e sustentabilidade da paz e aumentar sua coerência e impacto. Decidimos o seguinte:

a) Reforçar o papel da Comissão como plataforma para consolidar e sustentar a paz, nomeadamente através do intercâmbio de boas práticas entre Estados-Membros e da mobilização de apoio político e financeiro para iniciativas nacionais destinadas a prevenir, sustentar e consolidar a paz, em particular com vista a evitar um possível ressurgimento de conflitos, em conformidade com o mandato da Comissão;

b) Utilizar mais a Comissão para apoiar o progresso do processo iniciativas de consolidação da paz, sustentação e prevenção com apropriação e liderança nacional pelos Estados-Membros, fortalecer as funções consultivas e de ligação e o poder de convocação da Comissão e incentivá-la a consultar a sociedade civil, organizações não governamentais, incluindo organizações de mulheres, e entidades do setor privado envolvidas em atividades de consolidação da paz, conforme apropriado, de acordo com o mandato da Comissão;

c) Estabelecer alianças mais sistemáticas e estratégicas entre a Comissão e a organizações internacionais, regionais e sub-regionais, incluindo instituições financeiras internacionais, para fortalecer a construção da paz e iniciativas de manutenção da paz e mobilizar financiamento para sustentar a paz e ajudar a alinhar as abordagens nacionais ao desenvolvimento, à construção da paz e à prevenção;

d) Assegurar que a Comissão desempenhe um papel vital no apoio aos países durante e após a transição das operações de paz, em cooperação com o Conselho de Segurança e com a assistência das equipas nacionais das Nações Unidas, a pedido do país em causa.

#### **Ação 45. Fortaleceremos o sistema das Nações Unidas.**

73. Salientamos a importância de o sistema das Nações Unidas permanecer eficaz, eficiente e eficiente. Decidimos o seguinte:

a) Tornar as Nações Unidas mais ágeis, capazes de resposta e resiliência, nomeadamente através do reforço das capacidades da Organização em matéria de inovação, análise de dados, transformação digital, previsão estratégica e ciências comportamentais, para melhorar o seu apoio aos Estados-Membros e a implementação dos seus mandatos;

b) Comprometer-se a apoiar integralmente e a reforçar ainda mais o sistema do sistema de desenvolvimento das Nações Unidas, incluindo o sistema de Coordenador Residente, para fornecer uma maneira mais estratégica, responsiva, colaborativa, integrada e responsável de ajudar os países em desenvolvimento a implementar a Agenda 2030 e abordar os desafios atuais, novos e emergentes para o desenvolvimento sustentável, de acordo com a Carta e em apoio às prioridades e políticas nacionais, inclusive por meio das Estruturas de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, e solicitar maior fornecimento de financiamento adequado, previsível e sustentável para atingir essas metas;

c) Garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência e inclusão de pessoas com deficiência nas Nações Unidas para que possam participar plena, significativa e eficazmente e sejam consideradas iguais em todos os aspetos do trabalho das Nações Unidas;

d) Destacar a necessidade do processo de seleção e nomeação de os chefes executivos e altos funcionários das Nações Unidas são governados pela

princípios de transparência e inclusão e é realizado de acordo com todas as disposições do Artigo 101 da Carta das Nações Unidas, dando a devida consideração à importância de recrutar pessoal com a mais ampla representação geográfica possível e equilíbrio de gênero, e cumprindo a regra geral de que cargos de alto escalão no sistema das Nações Unidas não devem ser monopolizados por cidadãos de nenhum Estado ou grupo de Estados.

**Ação 46. Garantiremos o gozo efetivo de todos os direitos humanos por todas as pessoas e responderemos a desafios novos e emergentes.**

74. Após o 75º aniversário<sup>16</sup> qualquer aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e do 30º aniversário<sup>16</sup> qualquer aniversário da Declaração e do Programa de Ação de Viena<sup>16</sup> Continuamos comprometidos em promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, incluindo direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Isso inclui o direito ao desenvolvimento. Renovamos nosso compromisso de cumprir nossas respectivas obrigações de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos e de implementar todos os instrumentos internacionais relevantes de direitos humanos. Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados. Os direitos humanos se reforçam mutuamente e devem ser tratados de forma justa e equitativa, em pé de igualdade e com igual importância. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável visam tornar os direitos humanos uma realidade para todas as pessoas. Indivíduos e instituições da sociedade civil, incluindo, quando existentes, organizações e grupos não governamentais e instituições nacionais de direitos humanos que se dedicam a promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais de todas as pessoas, de acordo com as leis e políticas nacionais e em conformidade com a Carta das Nações Unidas e o direito internacional dos direitos humanos, devem ser protegidos de qualquer forma de intimidação e retaliação, tanto online quanto offline. Devemos continuar a defender os direitos humanos no futuro, aumentando nossa capacidade de responder a problemas existentes, novos e emergentes que ameaçam o gozo dos direitos humanos. Decidimos o seguinte:

a) Recordar o mandato do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos Direitos Humanos, que está incluído na resolução 48/141, de 20 de dezembro de 1993, e solicitar ao Secretário-Geral que avalie a necessidade de fornecer aos mecanismos de direitos humanos das Nações Unidas, incluindo o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, financiamento adequado, previsível e sustentável para permitir que cumpram seus mandatos de forma eficiente e eficaz, para que possam responder à ampla gama de problemas relacionados aos direitos humanos que afetam a comunidade internacional com imparcialidade, objetividade e não seletividade;

b) Aumentar a coordenação e a cooperação entre as entidades da As Nações Unidas trabalham na área dos direitos humanos e evitam a duplicação de atividades, dentro de seus mandatos existentes, inclusive por meio de uma coordenação mais estreita com o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

**Ação 47. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para enfrentar os desafios atuais e futuros.**

75. A reforma da arquitetura financeira internacional é um passo importante para construir confiança no sistema multilateral. Elogiamos as iniciativas de

<sup>16</sup>A/CONF.157/24 (Parte I), cap. III.

reforma em andamento e pedimos que sejam tomadas medidas com ainda maior urgência e ambição para tornar a arquitetura financeira internacional mais eficiente, mais equitativa e mais apropriada ao mundo de hoje e para responder melhor às dificuldades enfrentadas pelos países em desenvolvimento para fechar a lacuna de financiamento para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A reforma da arquitetura financeira internacional deve se concentrar na Agenda 2030 e assumir um compromisso inabalável de investir na erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões. Decidimos o seguinte:

a) Continuar tentando realizar reformas mais profundas na arquitetura institucional financeira internacional para promover a implementação da Agenda 2030 e alcançar um mundo mais inclusivo, justo, pacífico, resiliente e sustentável para as pessoas e o planeta, para as gerações presentes e futuras.

**Ação 48. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para dar maior voz e representação aos países em desenvolvimento.**

76. Reconhecemos o importante papel das Nações Unidas na governança econômica global, reconhecendo que as Nações Unidas e as instituições financeiras internacionais têm mandatos complementares e, portanto, é crucial que elas coordenem suas ações, mas respeitando integralmente os mecanismos e mandatos de governança existentes que são independentes das Nações Unidas e regidos por certas organizações e normas. Notamos com apreço a iniciativa de organizar uma cúpula bienal no nível de Chefes de Estado e de Governo para fortalecer os vínculos e a coordenação existentes e estabelecer vínculos mais sistemáticos entre as Nações Unidas e as instituições financeiras internacionais, e enfatizamos a importância da participação inclusiva. Reconhecemos a importância de continuar a empreender reformas de governança nas instituições financeiras internacionais e nos bancos multilaterais de desenvolvimento. Enfatizamos a necessidade de os países em desenvolvimento terem maior representação e voz nos processos de tomada de decisão, definição de regras e governança da economia global de instituições econômicas e financeiras internacionais, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, a fim de aumentar a eficácia, credibilidade, responsabilização e legitimidade dessas instituições. Acolhemos com agrado medidas que visem dar maior voz e representação aos países em desenvolvimento, como a criação de um 25<sup>o</sup> presidente do Conselho Executivo do Fundo Monetário Internacional para a África Subsaariana e mudanças recentes em cotas e direitos de voto. Ressaltamos a importância de melhorar a diversidade e a representação de gênero em conselhos executivos, alta gerência e cargos de equipe. Essas medidas podem ajudar a tornar essas instituições mais bem preparadas para lidar melhor com os problemas globais. Decidimos o seguinte:

a) Incentivar o Conselho do Fundo Monetário Internacional a tomar novas medidas para continuar a buscar uma instituição forte, baseada em cotas e com recursos adequados e para dar maior representação e voz aos países em desenvolvimento, em particular por meio do trabalho contínuo do Conselho Executivo para desenvolver, até junho de 2025, possíveis abordagens para orientar o realinhamento adicional de cotas, inclusive por meio de uma nova fórmula de cálculo de cotas, no âmbito da 17<sup>a</sup> revisão geral de cotas, protegendo ao mesmo tempo as cotas dos membros mais pobres;

b) Instar os órgãos dirigentes do Banco Mundial e de outros bancos agências multilaterais de desenvolvimento tomem medidas adicionais para alcançar uma representação, envolvimento e participação maiores e mais amplas dos países em desenvolvimento, reconhecendo plenamente os esforços que estão sendo feitos nesse sentido.

**Ação 49. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para mobilizar financiamento adicional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, responder às necessidades dos países em desenvolvimento e direcionar financiamento para aqueles que mais precisam.**

77. Os países em desenvolvimento precisam de maior acesso ao financiamento de todas as fontes para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Muitos países em desenvolvimento estão recebendo menos fluxos de capital e, em muitos deles, mais capital está saindo do que entrando. Os bancos multilaterais de desenvolvimento são essenciais para apoiar o desenvolvimento sustentável e a consecução dos Objetivos, além de aumentar o acesso dos países ao financiamento em termos mais acessíveis e ajudar a estimular o investimento do setor privado. Saudamos as iniciativas de reforma dos bancos multilaterais de desenvolvimento que visam mobilizar mais financiamento para a Agenda 2030, reconhecendo que mais reformas desses bancos são urgentemente necessárias, além de fortalecer a mobilização de recursos domésticos e os ambientes regulatórios e de políticas domésticas. Decidimos o seguinte:

a) Assegurar que a 21ª reposição da Associação Internacional de Desenvolvimento é significativo e impactante, incluindo contribuições e fortes compromissos políticos de doadores novos e existentes para aumentar significativamente os recursos da Parceria e buscar estabelecer um caminho para gerar um aumento significativo e sustentável para a Parceria quando a reposição chegar em 2030;

b) Exortar os bancos multilaterais de desenvolvimento a acelerarem o ritmo de reformas em sua missão e visão, estruturas de incentivos, abordagens operacionais e capacidade financeira, à medida que consideram medidas adicionais para aumentar a disponibilidade de financiamento para países em desenvolvimento e fornecer-lhes apoio político e assistência técnica para melhor enfrentar os desafios globais e atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

c) Instar os conselhos executivos e a administração dos bancos Bancos multilaterais de desenvolvimento devem facilitar o financiamento adicional dos balanços dos próprios bancos, implementando integralmente, quando relevante e apropriado, as recomendações da revisão independente das estruturas de adequação de capital dos bancos multilaterais de desenvolvimento encomendadas pelo G-20, como refletir o valor do capital exigível nas estruturas de adequação de capital dos bancos e emitir capital híbrido em larga escala, garantindo ao mesmo tempo a sustentabilidade financeira dos respectivos bancos multilaterais de desenvolvimento;

d) Incentivar os conselhos executivos dos bancos multilaterais a desenvolvimento para considerar o agendamento de novos aumentos gerais de capital, reconhecendo que contribuições de capital foram feitas recentemente, e necessário;

(e) Convidar os bancos multilaterais de desenvolvimento, em consulta com o Secretário-Geral, para apresentar opções e recomendações sobre novas abordagens para melhorar o acesso dos países em desenvolvimento ao financiamento concessional, respeitando integralmente o mandato independente e a autoridade dos respectivos órgãos dirigentes de cada banco multilateral de desenvolvimento, e solicitar ao Secretário-Geral que mantenha os Estados-Membros informados sobre o progresso realizado;

f) Observar o trabalho realizado pelas instituições financeiras organizações internacionais e bancos multilaterais de desenvolvimento a considerar a vulnerabilidade estrutural e convidá-los a estudar a

Possibilidade de utilizar o índice de vulnerabilidade multidimensional, conforme apropriado, como um complemento às suas práticas e políticas atuais, de acordo com seus respectivos mandatos;

g) Exortar os bancos multilaterais de desenvolvimento a prestarem apoio para países em desenvolvimento, aumentando e otimizando o financiamento de longo prazo em termos concessionais, incluindo empréstimos em moeda local, bem como o design, financiamento e ampliação de mecanismos inovadores com propriedade nacional e condução do país.

**Ação 50. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para permitir que os países tomem empréstimos de forma sustentável para investir em seu desenvolvimento de longo prazo.**

78. Os empréstimos são vitais para que os países invistam em seu desenvolvimento a longo prazo. Os países devem ser capazes de tomar empréstimos de forma sustentável e ter acesso ao crédito em condições acessíveis, ao mesmo tempo em que mantêm total transparência. Estamos profundamente preocupados com os encargos insustentáveis da dívida e as vulnerabilidades que estão surgindo em muitos países em desenvolvimento e como elas estão limitando seu progresso de desenvolvimento. Reconhecemos que é importante fortalecer as salvaguardas para evitar que esse tipo de situação ocorra. Destacamos a importância de reformar os processos multilaterais existentes para facilitar a ação coletiva para prevenir crises de dívida, bem como a reestruturação e o alívio da dívida, quando apropriado, levando em consideração as tendências em evolução no cenário global da dívida. Decidimos o seguinte:

a) Reforçar a resposta multilateral para apoiar os países cujo fardo de dívida é alta e insustentável, com a participação significativa dos países afetados e de todas as partes interessadas relevantes, garantindo uma abordagem mais eficaz, ordenada, previsível, coordenada, transparente e oportuna para permitir que esses países saiam do seu problema de dívida e priorizem os gastos públicos destinados a atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

b) Convidar o Fundo Monetário Internacional, em colaboração com o Secretário-Geral, o Banco Mundial, o Grupo dos 20 e os principais credores bilaterais, bem como os devedores, para examinar possíveis maneiras de fortalecer e melhorar a arquitetura da dívida soberana, com base nos processos internacionais existentes, e solicitar ao Secretário-Geral que mantenha os Estados-Membros informados sobre o progresso e faça propostas sobre esta questão;

c) Tomar nota dos esforços do Secretário-Geral para encetar o diálogo com a agências de classificação de crédito sobre o seu papel no desenvolvimento sustentável e solicitar ao Secretário-Geral que mantenha os Estados-Membros informados sobre estas discussões;

d) Melhorar e continuar a implementar o Quadro Comum para o Tratamento de Dívida do Grupo dos 20, a fim de facilitar processos de reestruturação eficazes, previsíveis, coordenados, oportunos e ordenados e incentivar a adoção de medidas que garantam a comparabilidade no tratamento de credores soberanos e privados;

e) Promover, quando for o caso, a utilização de cláusulas em todos os empréstimos relacionados a instrumentos dependentes do Estado, incluindo cláusulas de dívida vinculadas ao clima ao emprestar a países em desenvolvimento que são vulneráveis a riscos, como os efeitos adversos das mudanças climáticas;

f) Promover uma maior utilização de trocas de dívida por desenvolvimento Sustentável, incluindo trocas de dívida por adaptação climática ou conservação da natureza, para países em desenvolvimento, conforme apropriado.

**Ação 51. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para aumentar sua capacidade de apoiar os países em desenvolvimento de forma mais eficaz e equitativa durante choques sistêmicos e para aumentar a estabilidade do sistema financeiro.**

79. A frequência e intensidade crescentes dos choques econômicos globais atrasaram o progresso em direção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Reconhecemos que os Direitos Especiais de Saque podem ajudar a fortalecer a rede de segurança financeira em um mundo propenso a interrupções sistêmicas e aumentar a estabilidade financeira global. Acolhemos com satisfação as promessas de redirecionar mais de US\$ 100 bilhões em Direitos Especiais de Saque ou contribuições equivalentes para países em desenvolvimento, ao mesmo tempo em que enfatizamos a necessidade urgente de cumprir essas promessas aos países em desenvolvimento o mais rápido possível. Decidimos o seguinte:

a) Exortar os países que estejam em condições de o fazer a redirecionarem retirar voluntariamente os direitos especiais de saque da alocação de 2021 e também considerar a reorientação de pelo menos metade dos seus direitos especiais de saque, inclusive por meio de bancos multilaterais de desenvolvimento, mas respeitando as estruturas legais relevantes e preservando o caráter de ativo de reserva dos direitos especiais de saque;

b) Incentivar o Fundo Monetário Internacional a estudar todas as opções possíveis formas de fortalecer ainda mais a rede de segurança financeira global para ajudar os países em desenvolvimento a responder melhor aos choques macroeconômicos e considerar se é viável agilizar a emissão de direitos de saque especiais e facilitar sua redistribuição voluntária antecipada para os países em desenvolvimento durante futuras crises financeiras e choques sistêmicos;

c) Acolhemos com satisfação a revisão em curso pelo Fundo Monetário Internacional Internacional de sua política de sobretaxas;

d) Promover a estabilidade financeira através da cooperação internacional e regulamentação consistente com relação a bancos e outras entidades que fornecem serviços financeiros.

**Ação 52. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para que ela possa abordar o problema urgente das mudanças climáticas.**

80. As mudanças climáticas e a perda de biodiversidade agravam muitos dos desafios enfrentados pela arquitetura financeira internacional e podem prejudicar o progresso em direção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Os países em desenvolvimento devem ter acesso a financiamento para perseguir dois objetivos inter-relacionados: alcançar o desenvolvimento sustentável, incluindo a erradicação da pobreza, promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e resiliente, e enfrentar as mudanças climáticas. Investir em desenvolvimento sustentável e ação climática é essencial. A arquitetura financeira internacional deve continuar a canalizar e aumentar o financiamento adicional para o desenvolvimento sustentável e a ação climática. Os países em desenvolvimento têm necessidades crescentes de financiamento, especialmente aqueles que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas, e a demanda por financiamento está, portanto, aumentando. Decidimos o seguinte:

a) Instar os bancos multilaterais de desenvolvimento e outras instituições instituições financeiras internacionais para aumentar a disponibilidade, acessibilidade e impacto do financiamento climático para os países em desenvolvimento, salvaguardando ao mesmo tempo a adicionalidade do financiamento climático, a fim de

ajudar os países em desenvolvimento a implementar os seus planos e estratégias nacionais para enfrentar as alterações climáticas;

b) Exortar os bancos multilaterais de desenvolvimento a mobilizarem-se para obter financiamento adicional para apoiar a adaptação e implementar e desenvolver tecnologias renováveis de baixa ou nenhuma emissão e eficiência energética, em conformidade com os compromissos existentes;

c) Instar as instituições financeiras internacionais e outras entidades relevantes para melhorar a avaliação e a gestão de riscos, incluindo riscos financeiros relacionados com o clima, apoiando medidas para abordar o elevado custo do capital para os países em desenvolvimento e fornecendo apoio político para ajudar a gerir e reduzir melhor os riscos;

d) Incentivar o sector privado, especialmente as grandes empresas, a contribuir para a sustentabilidade, a proteção do nosso planeta e a concretização da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, inclusive por meio de abordagens baseadas em parcerias para ampliar o apoio aos países em desenvolvimento e facilitar a ação climática.

**Ação 53. Desenvolveremos uma estrutura sobre sistemas para medir o progresso em direção ao desenvolvimento sustentável que complemente e vá além do produto interno bruto.**

81. Reconhecemos que o desenvolvimento sustentável deve ser alcançado de forma equilibrada e integrada. Reafirmamos a necessidade de desenvolver urgentemente sistemas para medir o progresso em direção ao desenvolvimento sustentável que complementem ou vão além do produto interno bruto. Esses sistemas devem refletir o progresso nas dimensões econômica, social e ambiental do desenvolvimento sustentável, inclusive examinando a justificativa para o acesso ao financiamento do desenvolvimento e à cooperação técnica. Decidimos o seguinte:

a) Solicitar ao Secretário-Geral que crie um grupo independente de especialistas de alto nível para fazer recomendações sobre um número limitado de indicadores de desenvolvimento sustentável de propriedade nacional e universalmente aplicáveis que complementem e vão além do produto interno bruto, em estreita consulta com os Estados-Membros e as partes interessadas relevantes, levando em consideração o trabalho da Comissão Estatística e com base na estrutura global de indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e para apresentar o resultado de seu trabalho à octogésima sessão da Assembleia Geral;

b) Iniciar, após o grupo independente de peritos de alto nível concluir seu trabalho, um processo intergovernamental liderado pelas Nações Unidas em consulta com atores relevantes, incluindo a Comissão Estatística, as instituições financeiras internacionais, os bancos multilaterais de desenvolvimento e as comissões regionais, dentro de seus respectivos mandatos, sobre sistemas para medir o progresso em direção ao desenvolvimento sustentável que complementem ou ultrapassem o produto interno bruto, levando em consideração as recomendações do grupo de especialistas de alto nível do Secretário-Geral.

**Ação 54. Fortaleceremos a resposta internacional a choques globais complexos.**

82. Reconhecemos que a resposta internacional a choques globais complexos precisa ser mais coerente, cooperativa, coordenada e multidimensional, e que as Nações Unidas têm um papel crucial a desempenhar nesse sentido. Os choques globais complexos são eventos que têm consequências altamente perturbadoras e adversas para uma proporção significativa de países e para a população.

população mundial e que impactam múltiplos setores, exigindo uma resposta multidimensional, pan-governamental e pan-social. Choques globais complexos afetam desproporcionalmente as pessoas mais pobres e vulneráveis do mundo e muitas vezes têm consequências desastrosas para o desenvolvimento sustentável e a prosperidade. Os conflitos armados não são, em si, distúrbios globais complexos, mas podem, em alguns casos, afetar múltiplos setores. Os princípios de propriedade e consentimento nacional, equidade, solidariedade e cooperação orientarão nossas respostas futuras a choques globais complexos, em total respeito ao direito internacional, incluindo a Carta e seus propósitos e princípios, e os mandatos existentes dos órgãos e processos intergovernamentais das Nações Unidas, entidades do sistema das Nações Unidas e agências especializadas. Defenderemos que as funções do Secretário-Geral incluam convocar os Estados-Membros, promover a coordenação em todo o sistema multilateral e colaborar com os órgãos relevantes em resposta a crises. Solicitamos ao Secretário-Geral que:

a) Considerar possíveis abordagens para o sistema das Nações Unidas para: pode fornecer, dentro dos mandatos existentes e em consulta com os Estados-Membros, uma resposta aprimorada a choques globais complexos que apoie, complementar e não duplique a dos principais órgãos das Nações Unidas, suas entidades relevantes, suas entidades e mecanismos de coordenação e as agências especializadas mandatadas para responder a emergências, respeitando integralmente o papel de coordenação mandatado pelas Nações Unidas em resposta a emergências humanitárias.

**Ação 55. Fortaleceremos nossas parcerias para cumprir os compromissos existentes e abordar questões novas e emergentes.**

83. Reconhecemos a importância das Nações Unidas trabalharem com os parlamentos nacionais e órgãos relevantes, preservando ao mesmo tempo a natureza intergovernamental da Organização. Os problemas que enfrentamos exigem cooperação não apenas além das fronteiras, mas também entre todos os setores da sociedade. Nosso trabalho deve envolver governos, parlamentos, o sistema das Nações Unidas e outras instituições internacionais, autoridades locais, povos indígenas, sociedade civil, empresas e o setor privado, organizações religiosas, comunidades científicas e acadêmicas e toda a população para responder efetivamente aos nossos problemas comuns. Decidimos o seguinte:

a) Garantir que os organismos relevantes possam participar de forma justa de forma significativa, de acordo com as suas respectivas funções e responsabilidades e de acordo com as regras de procedimento relevantes, nos processos relevantes das Nações Unidas e permitindo que os Estados-Membros procurem as opiniões e a experiência destes parceiros;

b) Aproveitar os canais existentes e melhorar a comunicação entre os órgãos intergovernamentais das Nações Unidas e da sociedade civil, para manter o diálogo e a troca de informações contínuos;

c) Promover a contribuição do sector privado para fazer face aos problemas questões globais e aumentar sua responsabilização pela implementação das estruturas das Nações Unidas;

d) Reforçar a colaboração das Nações Unidas com os parlamentos parlamentos nacionais nos órgãos e processos intergovernamentais das Nações Unidas, de acordo com a legislação nacional, nomeadamente através da alavancagem dos esforços das Nações Unidas e da União Interparlamentar para garantir que os parlamentos continuem a

apoiar a implementação de acordos e resoluções relevantes das Nações Unidas;

e) Solicitar ao Secretário-Geral que apresente, antes do final do Septuagésima nona sessão, recomendações sobre como o envolvimento com as autoridades locais e regionais pode ajudar a promover a Agenda 2030, em particular a localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, para consideração pelos Estados-Membros;

f) Reforçar a cooperação entre as Nações Unidas e as organizações internacionais, órgãos regionais, sub-regionais e outros dentro de seus respectivos mandatos, que serão cruciais para manter a paz e a segurança internacionais, promover e proteger os direitos humanos e alcançar o desenvolvimento sustentável.

**Ação 56. Fortaleceremos a cooperação internacional para a exploração e uso do espaço sideral para fins pacíficos e para o benefício de toda a humanidade.**

84. O Tratado do Espaço Exterior de 1967 afirma que a exploração e o uso do espaço sideral são preocupação de toda a humanidade. A humanidade depende cada vez mais do espaço e o Tratado do Espaço Exterior deve ser reconhecido como a pedra angular do regime jurídico internacional que rege as atividades no espaço sideral. Vivemos em uma época em que o acesso e as atividades no espaço sideral são maiores do que nunca. O número crescente de objetos no espaço sideral, o retorno dos humanos ao espaço profundo e nossa crescente dependência dos sistemas espaciais siderais exigem ações urgentes. O uso seguro e sustentável do espaço é crucial para atingir a Agenda 2030. As oportunidades que ele oferece às pessoas e ao planeta são enormes, mas também há riscos que devem ser gerenciados. Incentivamos o Comitê sobre os Usos Pacíficos do Espaço Exterior a continuar suas consultas sobre a proposta de realizar a Quarta Conferência das Nações Unidas sobre a Exploração e Usos Pacíficos do Espaço Exterior (UNISPACE IV) em 2027. Decidimos o seguinte:

a) Reafirmar a importância de atingir o mais amplo nível possível de adesões e cumprimento do Tratado do Espaço Exterior de 1967 e considerar o estabelecimento de novos quadros para o tráfego espacial, os detritos espaciais e os recursos espaciais através do Comitê para as Utilizações Pacíficas do Espaço Exterior;

b) Convidar organismos relevantes do sector privado, da sociedade civil e outras partes interessadas, quando apropriado e apropriado, para fornecer contribuições aos processos intergovernamentais relacionados ao aprimoramento da segurança e da sustentabilidade do espaço sideral.

**Anexo I  
Pacto Digital Global**

1. As tecnologias digitais estão transformando radicalmente o mundo. Seus benefícios potenciais para o bem-estar e o progresso de indivíduos e sociedades e para o nosso planeta são imensos. E oferecem a perspectiva promissora de acelerar a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

2. Mas a única maneira de conseguir isso é fortalecendo a cooperação internacional para eliminar todas as lacunas digitais que existem entre e dentro dos países. Reconhecemos que estas lacunas causam dificuldades a muitos países, em particular

países em desenvolvimento, que têm necessidades urgentes de desenvolvimento e recursos escassos.

3. Reconhecemos que a rápida evolução e o poder das tecnologias emergentes estão criando novas possibilidades, mas também novos riscos para a humanidade, alguns dos quais ainda são pouco compreendidos. Reconhecemos a necessidade de identificar e mitigar riscos e garantir a supervisão humana da tecnologia para promover o desenvolvimento sustentável e o pleno gozo dos direitos humanos.

4. Aspiramos alcançar um futuro digital inclusivo, aberto, sustentável, justo e seguro para todos. Este Pacto Digital Global define os objetivos, princípios, compromissos e ações que empreenderemos para alcançar isso, fora da esfera militar.

5. Temos uma base sólida sobre a qual construir. Nossa cooperação digital é baseada no direito internacional, incluindo a Carta das Nações Unidas, o direito internacional dos direitos humanos e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.<sup>17</sup> Continuamos comprometidos com os resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, conforme refletido na Declaração de Princípios e no Plano de Ação de Genebra.<sup>18</sup> e a Agenda Tunisina para a Sociedade da Informação<sup>19</sup>. As Nações Unidas oferecem uma plataforma essencial para a cooperação digital global de que precisamos, e aproveitaremos os processos existentes para alcançá-la.

6. Nossa cooperação deve ser ágil e adaptável ao cenário digital em rápida evolução. Os governos trabalharão em colaboração e parceria com o setor privado, a sociedade civil, as organizações internacionais, as comunidades técnica e acadêmica e todas as outras partes interessadas, dentro de suas respectivas funções e responsabilidades, para concretizar o futuro digital que aspiramos.

## Metas

7. Para atingir nossa aspiração, buscaremos os seguintes objetivos:

1. Eliminar todas as divisões digitais e acelerar o progresso em todas as áreas  
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
2. Ampliar a inclusão na economia digital e seus benefícios para todos;
3. Promover um espaço digital inclusivo, aberto e seguro que respeite, proteja e promova os direitos humanos;
4. Promover abordagens de governação de dados que sejam responsáveis, equitativo e interoperável;
5. Melhorar a governação internacional da inteligência artificial em benefício da humanidade.

## Começo

8. Nossa cooperação digital será orientada pelos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e pelos seguintes princípios transversais e mutuamente reforçadores:

---

<sup>17</sup>Resolução 70/1.

<sup>18</sup>Ver [Ar condicionado.2/59/3](#), exposição.

<sup>19</sup>Ver [A/60/687](#).

a) Participação inclusiva de todos os Estados e outras partes interessadas é a pedra angular desta Aliança. Nossa cooperação eliminará as atuais divisões digitais dentro e entre os Estados e promoverá um ambiente digital equitativo para todos;

b) Este Pacto é orientado para o desenvolvimento e tem como eixo a Agenda 2030. Nosso A cooperação aproveitará as tecnologias para acelerar o progresso, erradicar a pobreza e não deixar ninguém para trás. Isso incluirá esforços concretos para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos, os países em desenvolvimento sem litoral e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, bem como os desafios específicos dos países de renda média;

c) Direito internacional, incluindo o direito internacional dos direitos humanos humanos, é o pilar deste Pacto. Todos os direitos humanos, incluindo direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, e liberdades fundamentais, devem ser respeitados, protegidos e promovidos, tanto online quanto offline. Nossa cooperação alavancará tecnologias digitais para promover todos os direitos humanos, incluindo os direitos da criança, os direitos das pessoas com deficiência e o direito ao desenvolvimento;

d) Igualdade de gênero e empoderamento de todas as mulheres e raparigas e sua participação plena, igualitária e significativa no espaço digital são essenciais para eliminar a exclusão digital de gênero e promover o desenvolvimento sustentável. Nossa cooperação capacitará todas as mulheres e meninas, promoverá a liderança feminina, integrará perspectivas de gênero e combaterá e eliminará todas as formas de violência, incluindo a violência sexual e de gênero, que são produzidas ou amplificadas pelo uso da tecnologia;

e) As tecnologias digitais abrem novas possibilidades e oportunidades para promover a sustentabilidade ambiental. Nossa cooperação alavancará tecnologias digitais para promover essa sustentabilidade, ao mesmo tempo em que minimiza seus impactos negativos no meio ambiente;

f) Alcançar uma inclusão equitativa e significativa na economia digital A atual concentração de capacidade tecnológica e poder de mercado precisa ser abordada. Nossa cooperação terá como objetivo garantir que os benefícios da cooperação digital sejam distribuídos equitativamente e não agravem as desigualdades existentes nem impeçam a plena consecução do desenvolvimento sustentável;

g) É essencial que os dados e as tecnologias e serviços digitais sejam acessível e barato para que todos possam participar plenamente do mundo digital. Nossa cooperação promoverá a acessibilidade digital para todos e apoiará a diversidade linguística e cultural no espaço digital;

h) Os sistemas de comunicação e troca digitais são um catalisador fundamental para o desenvolvimento. Nossa cooperação promoverá a interoperabilidade entre sistemas digitais e a compatibilidade de abordagens de governança;

(i) Tecnologias emergentes seguras e fiáveis, incluindo inteligência artificiais, oferecem novas oportunidades para impulsionar o desenvolvimento. Nossa cooperação promoverá uma abordagem centrada no ser humano, responsável e transparente para o ciclo de vida das tecnologias digitais e emergentes, incluindo pré-design, design, desenvolvimento, avaliação, testes, implantação, uso, venda, aquisição, operação e aposentadoria, sob supervisão humana eficaz;

j) Criatividade e competição estimulam avanços digitais. Nosso A cooperação fomentará a inovação e o potencial das sociedades e das empresas,

independentemente do tamanho ou origem, para colher os benefícios da digitalização e prosperar na economia digital;

k) Governos, setor privado, sociedade civil, comunidade técnica, A academia e as organizações internacionais e regionais, com seus respectivos papéis e responsabilidades, são essenciais para promover um futuro digital inclusivo, aberto e seguro. A nossa cooperação será multilateral e beneficiará das contribuições de todos;

l) Fortaleceremos as parcerias para garantir que a aos países em desenvolvimento os meios necessários para a implementação através da mobilização de recursos financeiros, do reforço de capacidades e da transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados;

m) O mundo digital está evoluindo em um ritmo vertiginoso. Em nosso Em cooperação, devemos ter visão de futuro e ser capazes de detectar, antecipar, avaliar, monitorar e nos adaptar às tecnologias emergentes, para que possamos aproveitar as oportunidades e responder a riscos e problemas novos e emergentes.

### **Compromissos e ações**

9. Comprometemo-nos a tomar medidas significativas e mensuráveis para atingir nossos objetivos.

#### **Objetivo 1. Eliminar todas as divisões digitais e acelerar o progresso em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**

##### *Conectividade*

10. Reconhecemos que a conectividade universal e significativa e o acesso acessível são essenciais para concretizar todo o potencial das tecnologias digitais e emergentes. Estamos comprometidos em conectar todos à Internet. Reconhecemos que isso exigirá parcerias fortes e maior investimento financeiro em países em desenvolvimento por parte de governos e outros, particularmente do setor privado. Afirmamos o importante papel da União Internacional de Telecomunicações na promoção da conectividade universal e significativa e a convidamos a continuar seu trabalho. Reconhecemos que soluções inovadoras podem ajudar a fornecer conexões de alta velocidade para áreas carentes, remotas e rurais, entre outras.

11. Até 2030, comprometemo-nos a:

a) Estabelecer e melhorar as metas, indicadores e medições que necessária para uma conectividade universal significativa e acessível, com base no trabalho já realizado e integrando-os nas estratégias de desenvolvimento internacionais, regionais e nacionais (ODS 9);

b) Estabelecer mecanismos e incentivos para financiamento e promoção da inovação combinados, inclusive em colaboração com governos, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais relevantes e o setor privado, para conectar os 2,6 bilhões de pessoas restantes à Internet e tornar essas conexões melhores e mais acessíveis. Garantiremos que o custo de uma assinatura básica de banda larga seja acessível para a maioria da população (ODS 1 e 9);

c) Investir em infra-estruturas digitais resilientes, como satélites e iniciativas de rede local, que fornecem cobertura de rede confiável e segura para todas as áreas, incluindo áreas rurais, remotas e “difíceis de alcançar”, implementam tais

infraestrutura e promover o acesso equitativo às órbitas dos satélites, levando em consideração as necessidades dos países em desenvolvimento. Nós nos esforçaremos para alcançar o acesso universal com tarifas acessíveis e velocidade e confiabilidade suficientes para facilitar o uso significativo da Internet (ODS 9 e 11);

d) Mapear e conectar à Internet todas as escolas e hospitais, alavancar a iniciativa Giga da União Internacional de Telecomunicações e do Fundo das Nações Unidas para a Infância e melhorar os serviços e capacidades de telemedicina (ODS 3 e 4);

e) Promover a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida das tecnologias digital, inclusive adotando medidas específicas ao contexto para aumentar a eficiência dos recursos e conservar e usar de forma sustentável os recursos naturais, a fim de garantir o design sustentável de infraestruturas e equipamentos digitais que ajudem a enfrentar os desafios ambientais no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza (ODS 1, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14);

f) Ter em conta as necessidades das pessoas em situações de vulnerabilidade e aqueles que vivem em áreas rurais, remotas e carentes ao formular e implementar estratégias nacionais e locais de conectividade digital (ODS 10 e 11);

g) Incorporar a perspectiva de gênero nas estratégias de conectividade digital para abordar as barreiras estruturais e sistêmicas à obtenção de conectividade digital significativa, segura e acessível para todas as mulheres e raparigas (ODS 5).

#### *Literacia digital, competências e capacidades*

12. Para aproveitar plenamente os benefícios da conectividade digital, precisamos garantir que as pessoas possam usar a Internet de forma significativa e segura e navegar no espaço digital com segurança. Reconhecemos a importância das habilidades digitais e do acesso a oportunidades de aprendizagem digital ao longo da vida, levando em consideração as necessidades sociais, culturais e linguísticas específicas de cada sociedade e de pessoas de todas as idades e origens. Reconhecemos a necessidade de ampliar a cooperação e o financiamento internacionais para aumentar a capacidade digital nos países em desenvolvimento e facilitar a criação de conteúdo local e conteúdo relevante para as realidades on-line locais e reter talentos.

13. Até 2030, comprometemo-nos a:

a) Estabelecer e apoiar estratégias nacionais sobre competências digitais, adaptando a formação e os currículos dos professores e oferecendo programas de educação de adultos para a era digital. Aspiramos garantir que o maior número possível de pessoas tenha competências digitais básicas, continuando ao mesmo tempo a promover competências digitais intermédias ou avançadas (ODS 4 e 5);

b) Aumentar a disponibilidade, acessibilidade e acessibilidade dos plataformas, serviços, softwares e currículos sobre tecnologias digitais em diversas línguas e formatos, bem como interfaces de usuário acessíveis para pessoas com deficiência (ODS 4 e 10);

c) Orientar e adaptar as atividades de capacitação para as mulheres e meninas, meninos e jovens, bem como idosos, pessoas com deficiência, migrantes, refugiados e deslocados internos, povos indígenas e pessoas em situações vulneráveis, e garantir sua participação significativa na concepção e implementação de programas (ODS 5 e 10);

d) Desenvolver e conduzir pesquisas nacionais sobre inclusão digital com dados desagregados por renda, sexo, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência e localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais, para identificar lacunas de aprendizagem e ajudar a definir prioridades em contextos específicos (ODS 5 e 10);

e) Priorizar e definir metas para o desenvolvimento de competências digitais. funcionários e instituições públicas para promulgar, formular e implementar estratégias e políticas para serviços públicos digitais inclusivos, seguros e centrados no utilizador, incluindo o desenvolvimento de competências e capacidades para garantir o funcionamento seguro e resiliente dos sistemas, redes e dados digitais (ODS 16);

f) Melhorar a formação profissional, o desenvolvimento e a reciclagem profissional dos aqueles que trabalham em profissões afetadas pela digitalização e automação para mitigar potenciais impactos negativos na força de trabalho e promover o trabalho digno (ODS 8);

g) Estabelecer quadros de competências digitais e normas de formação interoperáveis para facilitar a partilha de recursos de formação, a mobilização de fundos públicos e privados para apoiar o desenvolvimento de capacidades e a sua adaptação contínua para lidar com os rápidos desenvolvimentos tecnológicos e prevenir a fuga de cérebros (ODS 4 e 17);

h) Apoiar esforços para proporcionar oportunidades de educação e uma pesquisa de qualidade e inclusiva em ciência, tecnologia, engenharia e matemática, e promover a participação de mulheres e meninas em todas as funções e em todos os níveis (ODS 4).

#### *Bens públicos digitais e infraestrutura pública digital*

14. Reconhecemos que os bens públicos digitais, incluindo software de código aberto, dados abertos, modelos abertos de inteligência artificial, padrões abertos e conteúdo aberto que respeita a privacidade e outras disposições, normas e melhores práticas internacionais aplicáveis e não é prejudicial, capacitam sociedades e indivíduos a orientar tecnologias digitais em direção às suas necessidades de desenvolvimento e podem facilitar a cooperação e os investimentos digitais.

15. Infraestruturas públicas digitais resilientes, seguras, inclusivas e interoperáveis podem fornecer serviços em escala e aumentar as oportunidades sociais e econômicas para todos. Reconhecemos que existem vários modelos de infraestrutura pública digital e que cada sociedade desenvolverá e usará sistemas digitais compartilhados com base em suas prioridades e necessidades específicas. Sistemas digitais transparentes e seguros e salvaguardas centradas no usuário podem promover a confiança pública e o uso de serviços digitais.

16. Acreditamos que tais bens públicos digitais e infraestruturas públicas digitais são os principais impulsionadores da transformação digital inclusiva e da inovação. Reconhecemos a necessidade de aumentar o investimento para desenvolvê-los com sucesso com a participação de todas as partes interessadas.

17. Até 2030, comprometemo-nos a:

a) Desenvolver, difundir e manter, através da cooperação de múltiplas partes interessadas, software de código aberto, dados abertos, modelos abertos de inteligência artificial e padrões abertos que sejam seguros e beneficiem a sociedade como um todo (ODS 8, 9 e 10);

b) Promover a adoção de normas abertas e a interoperabilidade para facilitar o uso de bens públicos digitais em diferentes plataformas e sistemas (todos os ODS);

c) Desenvolver e decidir sobre um conjunto de salvaguardas para uma infraestrutura política pública digital inclusiva, responsável, segura e centrada no utilizador, que possa ser aplicada em diferentes contextos (ODS 16);

d) Trocar e disponibilizar ao público as melhores práticas e casos de usar a infraestrutura digital pública para informar governos, o setor privado e outras partes interessadas, aproveitando os repositórios existentes nas Nações Unidas, entre outros (ODS 16 e 17);

e) Aumentar os investimentos e financiamentos para desenvolver ativos públicos digitais e infraestrutura pública digital, especialmente em países em desenvolvimento (ODS 17);

f) Incentivar a formação de alianças entre governos, o setor privado, a comunidade sociedade civil, comunidades técnicas e acadêmicas e organizações internacionais e regionais para projetar, lançar e apoiar iniciativas que alavancem bens públicos digitais e infraestrutura pública digital para promover soluções para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 17).

## **Objetivo 2. Ampliar a inclusão na economia digital e seus benefícios para todos**

18. Reconhecemos que o acesso equitativo e acessível às tecnologias digitais pode concretizar o potencial da economia digital para todas as sociedades. Reconhecemos que o acesso digital abrange oportunidades para adquirir e desenvolver conhecimento, pesquisa e capacidade, bem como transferências de tecnologia em termos mutuamente acordados.

19. Promover a inclusão digital requer um ambiente previsível e transparente, com estruturas políticas, legais e regulatórias que apoiem a inovação, protejam os direitos do consumidor, promovam talentos e habilidades digitais, estimulem a concorrência justa e o empreendedorismo digital e aumentem a confiança do consumidor na economia digital. Esses ambientes, nos níveis internacional e nacional, aumentam a produtividade, facilitam o crescimento do comércio eletrônico, melhoram a competitividade, aceleram a transformação digital e apoiam o investimento e a transferência de tecnologias digitais para países em desenvolvimento em termos mutuamente acordados.

20. Acreditamos que, para facilitar as transações comerciais e tornar os ambientes online seguros e confiáveis, é essencial ter padrões rigorosos e ampla capacidade para garantir a operação segura e resiliente de sistemas, redes e dados digitais.

21. Até 2030, comprometemo-nos a:

a) Promover um ambiente digital aberto, justo, inclusivo e não discriminatório para todos, permitindo que as micro, pequenas e médias empresas acedam e compitam na economia digital (ODS 9);

b) Apoiar iniciativas internacionais, regionais e nacionais visa criar ambientes propícios à transformação digital, incluindo políticas previsíveis e transparentes, quadros legais e regulamentares, e a partilha de boas práticas (ODS 10 e 16);

c) Realizar avaliações nacionais e regionais que sirvam de base para empreender ações para suprir lacunas e necessidades na área de

transformação digital e melhoria da coleta e uso de dados para informar a tomada de decisões (todos os ODS);

(d) Exortar todas as partes interessadas, quando solicitadas, a prestar assistência. Assistência técnica aos países em desenvolvimento, em consonância com as políticas e prioridades nacionais de transformação digital (ODS 17);

e) Manter cadeias de fornecimento estáveis e resilientes para produtos e serviços digitais globais (ODS 8 e 9);

f) Promover iniciativas de intercâmbio de conhecimento e transferência de tecnologia tecnologia em termos mutuamente acordados (ODS 17);

g) Promover a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular, inclusive entre universidades, institutos de investigação e o sector privado, para acelerar o desenvolvimento do conhecimento digital e o acesso à capacidade de investigação (ODS 17);

h) Trocar conhecimento e melhores práticas em negócios digital para apoiar programas de inovação e soluções tecnológicas locais em países em desenvolvimento (ODS 9);

(i) Promover a inovação e o empreendedorismo, inclusive entre as mulheres, jovens e outros empreendedores sub-representados, com o objetivo de aumentar o número de novas start-ups digitais e micro, pequenas e médias empresas nos países em desenvolvimento e facilitar o seu acesso aos mercados através da utilização de tecnologias digitais (ODS 8 e 9);

j) Promover o reforço de capacidades para garantir o bom funcionamento do sistemas, redes e dados digitais seguros e resilientes em iniciativas de transformação digital (ODS 9).

### **Objetivo 3. Promover um espaço digital inclusivo, aberto e seguro que respeite, proteja e promova os direitos humanos**

#### *Direitos humanos*

22. Comprometemo-nos a respeitar, proteger e promover os direitos humanos no espaço digital. Defenderemos a lei internacional de direitos humanos durante todo o ciclo de vida das tecnologias digitais e emergentes, para que os usuários possam se beneficiar das tecnologias digitais com segurança e estejam protegidos contra violações, abusos e todas as formas de discriminação. Reconhecemos as responsabilidades de todas as partes interessadas neste esforço e também apelamos ao setor privado para implementar os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.<sup>20</sup>

23. Comprometemo-nos a:

a) Assegurar que, ao desenvolver e implementar legislação nacional relevante para o tecnologias digitais, as obrigações decorrentes do direito internacional, incluindo o direito internacional dos direitos humanos (todos os ODS), são cumpridas;

b) Estabelecer salvaguardas adequadas para prevenir e abordar qualquer impacto adverso nos direitos humanos decorrente do uso de tecnologias digitais e emergentes e proteger as pessoas de violações e abusos de seus direitos humanos no espaço digital, inclusive por meio do exercício da devida diligência em direitos humanos e da criação de mecanismos eficazes de supervisão e reparação (todos os ODS);

<sup>20</sup>A/HRC/17/31, exposição.

c) Reforçar os quadros legais e regulamentares para proteger os direitos das A infância no espaço digital, de acordo com o direito internacional dos direitos humanos, em particular a Convenção sobre os Direitos da Criança<sup>21</sup>(todos os ODS);

d) Abster-se de impor restrições à livre circulação de informações e ideias que são incompatíveis com as obrigações decorrentes do direito internacional (todos os ODS).

24. Reconhecemos os esforços contínuos do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos para fornecer, por meio de um serviço de consultoria sobre direitos humanos no espaço digital, mediante solicitação, dentro do mandato existente e com recursos fornecidos voluntariamente, aconselhamento especializado e orientação prática sobre questões relacionadas a direitos humanos e tecnologia.

25. Instamos:

a) As empresas e os desenvolvedores de tecnologias digitais devem respeitar a direitos humanos e princípios internacionais, inclusive por meio do exercício da devida diligência em matéria de direitos humanos e da avaliação do impacto ao longo do ciclo de vida da tecnologia (todos os ODS);

b) Empresas e desenvolvedores de tecnologia digital e plataformas empresas de mídia social respeitem os direitos humanos no ambiente digital, sejam responsabilizadas por abusos e tomem medidas para mitigá-los e preveni-los, além de fornecer acesso a soluções eficazes de acordo com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos e outras estruturas relevantes (ODS 5, 10 e 16).

#### *Governança da Internet*

26. Reconhecemos que a Internet é um serviço global essencial para alcançar uma transformação digital inclusiva e equitativa. Para que todos possam tirar o máximo proveito dele, ele deve ser aberto, global, interoperável, estável e seguro.

27. Reconhecemos que a governança da Internet deve permanecer global e multissetorial, com a plena participação de governos, do setor privado, da sociedade civil, de organizações internacionais, das comunidades técnica e acadêmica e de todas as outras partes interessadas, de acordo com seus respectivos papéis e responsabilidades. Reafirmamos que a governança da Internet deve continuar alinhada com as disposições estabelecidas nos documentos finais das cúpulas de Genebra e Túnis, incluindo aquelas relacionadas à cooperação reforçada.

28. Reconhecemos a importância do Fórum de Governança da Internet como a principal plataforma multissetorial para considerar questões de governança da Internet.

29. Comprometemo-nos a:

a) Promover uma Internet aberta, global, interoperável e fiável e adotar medidas concretas para manter um ambiente digital seguro e propício para todos (ODS 9);

b) Prestar apoio ao Fórum de Governança da Internet, nomeadamente através da disponibilização esforços contínuos para aumentar a participação diversificada de governos e outros

---

<sup>21</sup>Nações Unidas, *Série de Tratados*, vol. 1577, no. 27531.

a pedido dos países em desenvolvimento e disponibilizando também financiamento voluntário para este fim (ODS 9 e 10);

c) Promover a cooperação internacional entre todas as partes interessadas prevenir, detectar e abordar atempadamente os riscos da fragmentação da Internet (ODS 16);

d) Abster-se de impor bloqueios de Internet e medidas contra o acesso à Internet. Internet e garantir que quaisquer restrições ao acesso aos serviços da Internet e à liberdade de expressão sejam compatíveis com o direito internacional e com a legislação nacional consistente com o direito internacional (ODS 16).

### *Confiança e segurança digital*

30. Precisamos combater e abordar urgentemente todas as formas de violência, incluindo a violência sexual e de gênero, que é produzida ou amplificada pelo uso da tecnologia, todas as formas de discurso de ódio e discriminação, desinformação e informação enganosa, cyberbullying e exploração e abuso sexual infantil. Estabeleceremos e manteremos medidas rigorosas de mitigação de riscos e soluções que também protejam a privacidade e a liberdade de expressão.

31. Até 2030, comprometemo-nos a:

a) Criar um espaço digital seguro para todos os usuários que garanta sua saúde mental e bem-estar, definindo e adotando normas, diretrizes e ações setoriais comuns que respeitem o direito internacional, promovam espaços cívicos seguros e abordem conteúdos em plataformas digitais que causem danos às pessoas, levando em consideração o trabalho contínuo de entidades das Nações Unidas, organizações regionais e iniciativas multisectoriais envolvidas (ODS 3, 5, 9, 10, 16 e 17);

b) Dar prioridade à formulação e implementação de políticas e regulamentos segurança nacional da criança no ambiente digital, de acordo com o direito internacional dos direitos humanos, em particular a Convenção sobre os Direitos da Criança (ODS 3, 5 e 10);

c) Estabelecer colaboração sistemática entre instituições nacionais os responsáveis pela segurança digital para trocarem as melhores práticas e chegarem a um entendimento comum sobre ações para proteger a privacidade, a liberdade de expressão e o acesso à informação, ao mesmo tempo que abordam os danos (ODS 17);

d) Garantir que as leis e regulamentos sobre o uso da tecnologia em áreas como vigilância e criptografia respeitam o direito internacional (ODS 10 e 16);

e) Desenvolver, em consulta com todas as partes interessadas relevantes, metodologias eficazes para medir, monitorizar e combater todas as formas de violência e abuso no espaço digital (ODS 5 e 16);

f) Monitorar e revisar as políticas e práticas das plataformas digitais sobre o combate à exploração e ao abuso sexual de crianças que ocorre ou é amplificado pelo uso da tecnologia, incluindo a distribuição através de plataformas digitais de abuso sexual de crianças ou material de abuso sexual de crianças, bem como aliciamento ou sedução (*asseio*) de menores com a finalidade de cometer crimes sexuais contra eles (ODS 3).

32. Além disso, instamos urgentemente:

a) Empresas e desenvolvedores de tecnologia digital para colaborar com usuários de todas as origens e habilidades para incorporar suas perspectivas e necessidades no ciclo de vida das tecnologias digitais (ODS 5 e 10);

b) Às empresas e aos desenvolvedores de tecnologias digitais para formular em conjunto, em consulta com governos e outras partes interessadas, estruturas de responsabilização setoriais que aumentem a transparência em torno dos seus sistemas e processos, definam responsabilidades e incluam o compromisso com as normas, bem como relatórios públicos auditáveis (ODS 9 e 17);

c) Para empresas de tecnologia digital e plataformas de mídia social fornecer aos seus utilizadores materiais de formação e salvaguardas relacionadas com a segurança no ambiente digital, em particular no que diz respeito aos utilizadores crianças e jovens (ODS 3);

d) Plataformas de redes sociais para estabelecer mecanismos de mecanismos de denúncia seguros e acessíveis para que os usuários e seus defensores denunciem potenciais violações de políticas, incluindo mecanismos especiais de denúncia adaptados a crianças e pessoas com deficiência (ODS 3).

#### *Integridade da informação*

33. O acesso a informações e conhecimentos relevantes, confiáveis e precisos é essencial para alcançar um espaço digital inclusivo, aberto e seguro. Reconhecemos que as tecnologias digitais e emergentes podem levar à manipulação e interferência em informações que são prejudiciais às sociedades e aos indivíduos e prejudicam o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, bem como a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

34. Trabalharemos juntos para promover a integridade da informação, a tolerância e o respeito no espaço digital, bem como para proteger a integridade dos processos democráticos. Fortaleceremos a cooperação internacional para abordar o problema da desinformação, da desinformação e do discurso de ódio no ambiente digital e mitigar os riscos representados pela manipulação de informações, de maneira consistente com o direito internacional.

35. Até 2030, comprometemo-nos a:

a) Conceber e implementar currículos para a literacia mediática e informação para que todos os utilizadores tenham as competências e os conhecimentos necessários para interagir de forma segura e crítica com os conteúdos e fornecedores de informação, e para melhorar a resiliência aos efeitos nocivos da desinformação e da informação errada (ODS 3 e 4);

b) Promover a diversidade e a resiliência dos ecossistemas de informação, incluindo o reforço dos meios de comunicação social independentes e públicos e o apoio aos jornalistas e outros profissionais dos meios de comunicação social (ODS 9 e 16);

c) Fornecer, promover e facilitar o acesso à informação independente, informação factual, oportuna, específica, clara, acessível, multilingue e com base científica, e a sua divulgação para combater a desinformação e a informação errada (ODS 3, 4, 9 e 16);

d) Promover o acesso a informações relevantes, confiáveis e precisas durante o crise para proteger e capacitar pessoas em situações vulneráveis (ODS 10);

(e) Incentivar as entidades das Nações Unidas, em colaboração com a Os governos e os órgãos relevantes devem avaliar como a desinformação e a informação incorreta afetam a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 17).

36. Instamos ainda:

a) Para empresas de tecnologia digital e plataformas de mídia social aumentar a transparência e a responsabilização dos seus sistemas, incluindo os termos de serviço, a moderação de conteúdos e algoritmos de recomendação, e o tratamento dos dados pessoais dos utilizadores nas línguas locais, a fim de capacitar os utilizadores a tomarem decisões informadas e a concederem ou retirarem o consentimento informado (ODS 9 e 10);

b) Para plataformas de mídia social para permitir que os pesquisadores acessar dados, com salvaguardas sobre a privacidade do usuário, para garantir transparência e responsabilização ao coletar dados sobre como lidar com a desinformação, a desinformação e o discurso de ódio que podem informar políticas, padrões e melhores práticas governamentais e setoriais (ODS 9, 16 e 17);

c) Às empresas e aos desenvolvedores de tecnologias digitais para que continuem desenvolvendo soluções e comunicando publicamente as medidas que tomaram para combater danos potenciais, como discurso de ódio e discriminação, decorrentes de conteúdo de IA. Algumas dessas medidas incluem a incorporação de salvaguardas nos processos de treinamento de modelos de inteligência artificial, a identificação do material gerado pela inteligência artificial e a certificação da autenticidade do conteúdo e sua origem, bem como rótulos, marcas d'água e outras técnicas (ODS 10, 16 e 17).

#### **Objetivo 4. Promover abordagens de governança de dados que sejam responsáveis, equitativas e interoperáveis**

##### *Privacidade e segurança de dados*

37. Reconhecemos que uma governança de dados responsável e interoperável é essencial para promover objetivos de desenvolvimento, proteger os direitos humanos, promover a inovação e estimular o crescimento econômico. Cada vez mais dados estão sendo coletados, trocados e processados, inclusive em sistemas de inteligência artificial, o que pode aumentar os riscos se não houver regras eficazes para proteger dados pessoais e privacidade.

38. Reconhecemos a necessidade urgente de melhorar a cooperação na governança de dados em todos os níveis, com a participação efetiva, equitativa e significativa de todos os países e em consulta com as partes interessadas relevantes para aproveitar todo o potencial das tecnologias digitais e emergentes. Reconhecemos que isso exigirá o desenvolvimento de capacidade nos países em desenvolvimento e o desenvolvimento e implementação de estruturas de governança de dados em todos os níveis que maximizem os benefícios do uso de dados, ao mesmo tempo em que protegem a privacidade e os dados. Apelamos ao sistema das Nações Unidas para ajudar a promover a capacitação para uma governança de dados responsável e interoperável.

39. Até 2030, comprometemo-nos a:

a) Ter em conta as actuais orientações internacionais e regionais sobre proteger a privacidade ao desenvolver estruturas de governança de dados (todos os ODS);

b) Prestar mais apoio a todos os países no desenvolvimento de quadros nacionais para governança de dados eficaz e interoperável (todos os ODS);

c) Capacitar indivíduos e grupos, proporcionando-lhes a capacidade de considerar, conceder e retirar o consentimento para o uso dos seus dados e a capacidade de escolher como esses dados são usados, inclusive estabelecendo por lei medidas para proteger a privacidade dos dados e a propriedade intelectual (ODS 10 e 16);

d) Assegurar que as práticas de recolha, acesso, partilha, a transferência, o armazenamento e o processamento de dados são seguros, proporcionais e atendem a propósitos necessários, explícitos e legítimos, de acordo com o direito internacional (todos os ODS);

e) Desenvolver uma força de trabalho qualificada, capaz de recolher, processar, analisar, armazenar e transferir dados com segurança e proteger a privacidade (ODS 8 e 9).

#### *Troca de dados e padrões de dados*

40. Reconhecemos que as disparidades de dados, incluindo disparidades de gênero e geográficas, podem levar à distribuição desigual de benefícios, ao uso indevido e à interpretação errônea de dados e a resultados tendenciosos.

41. Reconhecemos que padrões comuns de dados e trocas de dados interoperáveis podem aumentar a acessibilidade e a comunicação de dados e ajudar a eliminar disparidades de dados. Facilitaremos iniciativas de dados abertos criadas e gerenciadas por todas as partes interessadas, incluindo comunidades e indivíduos, para que possam usar e alavancar dados para seu desenvolvimento e bem-estar.

42. Até 2030, comprometemo-nos a:

a) Desenvolver padrões de dados e metadados concebidos para prevenir e abordar preconceitos, discriminação ou violações e abusos dos direitos humanos ao longo do ciclo de vida dos dados, inclusive por meio de auditorias regulares de dados (ODS 3, 5, 10 e 16);

b) Desenvolver definições e classificações básicas de dados para promover interoperabilidade e facilitação da troca de dados (todos os ODS);

c) Desenvolver definições e normas comuns sobre a utilização e reutilização de dados para benefício público (todos os ODS).

#### *Dados para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e desenvolvimento*

43. Acreditamos que sistemas e capacidades de dados seguros são essenciais para a formulação de políticas baseadas em evidências e a prestação de serviços públicos. O subinvestimento em atividades estatísticas e sistemas de dados públicos pode dificultar o progresso em direção ao desenvolvimento sustentável.

44. Reconhecemos que dados de qualidade são cruciais para monitorar, orientar e acelerar o progresso em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como para responder efetivamente a crises. Estamos comprometidos em fortalecer a cooperação internacional para abordar lacunas críticas em dados para o desenvolvimento e aumentar sua disponibilidade pública. Defenderemos o uso responsável e o compartilhamento de dados dentro e entre países para impulsionar o progresso em direção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

45. Até 2030, comprometemo-nos a:

a) Aumentar o financiamento de dados e estatísticas de todas as fontes e intensificar esforços para desenvolver capacidades em dados e habilidades relacionadas, bem como o uso responsável de dados, especialmente em países em desenvolvimento. Expandiremos o financiamento previsível para dados sobre desenvolvimento sustentável (ODS 17);

b) Redobrar esforços para recolher, analisar e divulgar dados relevantes, precisos, confiáveis e desagregados para melhorar o monitoramento e a formulação de políticas para acelerar a realização da Agenda 2030, respeitando a privacidade e a proteção de dados. Teremos como objetivo aumentar em 50% os dados disponíveis para monitorar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, desagregados por renda, sexo, idade, raça, etnia, status migratório, deficiência e localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais (todos os ODS);

c) Desenvolver sistemas de dados abertos e acessíveis para apoiar o alerta precoce e resposta a crises em casos de desastres (ODS 3 e 11).

#### *Fluxos de dados transfronteiriços*

46. A circulação de dados através das fronteiras é um motor fundamental da economia digital. Reconhecemos que fluxos de dados transfronteiriços seguros e confiáveis podem gerar benefícios sociais, econômicos e de desenvolvimento, especialmente para micro, pequenas e médias empresas. Buscaremos mecanismos inovadores, interoperáveis e inclusivos para permitir que os dados fluam com confiança dentro e entre os países para benefício mútuo, respeitando as salvaguardas relevantes de proteção de dados e privacidade e as estruturas legais aplicáveis (ODS 17).

47. Comprometemo-nos, até 2030, a promover consultas entre todas as partes interessadas relevantes para compreender melhor os pontos em comum, complementaridades, convergências e divergências entre as abordagens regulatórias sobre como facilitar os fluxos de dados transfronteiriços com confiança, a fim de aumentar o conhecimento e as melhores práticas disponíveis publicamente (ODS 17).

#### *Interoperabilidade na governança de dados*

48. Promoveremos e apoiaremos a interoperabilidade entre estruturas regulatórias de dados nacionais, regionais e internacionais. Nesse contexto, apelamos à Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento para que estabeleça um grupo de trabalho dedicado para se envolver em um diálogo amplo e inclusivo entre múltiplas partes interessadas sobre governança de dados em todos os níveis e sua relevância para o desenvolvimento. Incentivamos o Grupo de Trabalho a apresentar à Assembleia Geral, até sua octogésima primeira sessão, um relatório sobre seu progresso, incluindo recomendações complementares para estabelecer acordos de governança de dados equitativos e interoperáveis, como princípios-chave de governança de dados em todos os níveis que sejam relevantes para o desenvolvimento, propostas para facilitar a interoperabilidade entre sistemas de dados nacionais, regionais e internacionais, considerações sobre o compartilhamento de benefícios decorrentes de dados e opções para facilitar fluxos de dados seguros e inspiradores de confiança, incluindo o movimento transfronteiriço de dados relevantes para o desenvolvimento (todos os ODS).

49. Continuaremos a deliberar nas Nações Unidas com base nesses resultados e reconheceremos o trabalho que está sendo feito por outras agências e partes interessadas relevantes, como a Comissão Estatística das Nações Unidas, para buscar um entendimento comum da governança de dados em todos os níveis e sua relevância para o desenvolvimento (todos os ODS).

**Objetivo 5. Melhorar a governação internacional da inteligência artificial em benefício da humanidade**

50. Reconhecemos a necessidade de uma abordagem equilibrada, inclusiva e baseada em riscos para a governança da inteligência artificial (IA), com representação plena e igualitária de todos os países, especialmente os países em desenvolvimento, e participação significativa de todas as partes interessadas.

51. Reconhecemos as iniciativas internacionais, regionais, nacionais e multissetoriais que estão sendo empreendidas para promover sistemas de inteligência artificial seguros e confiáveis. Precisamos urgentemente avaliar e abordar de forma inclusiva os potenciais impactos, oportunidades e riscos dos sistemas de IA para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar e os direitos das pessoas. A cooperação internacional é necessária para promover a coordenação e a compatibilidade de estruturas emergentes de governança de IA.

52. Comprometemo-nos a promover abordagens equitativas e inclusivas para aproveitar os benefícios da inteligência artificial e mitigar os seus riscos, respeitando integralmente o direito internacional, incluindo o direito internacional dos direitos humanos, e tendo em conta outros enquadramentos relevantes, como a Recomendação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura sobre a Ética da Inteligência Artificial.<sup>22</sup>

53. Reconhecemos o imenso potencial dos sistemas de inteligência artificial para acelerar o progresso em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Governaremos a inteligência artificial no interesse público e garantiremos que suas aplicações promovam culturas e idiomas diversos e apoiem a geração de dados locais para o desenvolvimento de países e comunidades. Isso inclui, em particular, a cooperação internacional para ajudar os países em desenvolvimento a desenvolver capacidades em inteligência artificial, bem como esforços para abordar os impactos negativos que as tecnologias digitais emergentes podem ter no trabalho, no emprego e no meio ambiente.

54. Acreditamos que a governança internacional da inteligência artificial requer uma abordagem multilateral que seja ágil, multidisciplinar e adaptável. Reconhecemos a importância das Nações Unidas em moldar, facilitar e apoiar essa governança.

55. Este Pacto nos oferece uma oportunidade única de promover a governança internacional da inteligência artificial, complementando iniciativas internacionais, regionais, nacionais e de múltiplas partes interessadas. Propomos:

a) Avaliar tendências e implicações futuras dos sistemas de informação inteligência artificial e promover seu conhecimento científico (todos os ODS);

---

<sup>22</sup>Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, *Ata da Conferência Geral, 41ª Sessão, Paris, 9-24 de novembro de 2021*, vol. 1, *Resoluções*, Anexo VII.

b) Apoiar a interoperabilidade e a compatibilidade das abordagens para Governança da IA por meio do compartilhamento de melhores práticas e da promoção do entendimento comum (todos os ODS);

c) Ajudar a desenvolver capacidades, especialmente nos países em desenvolvimento, para acessar, desenvolver, usar, governar e orientar sistemas de inteligência artificial para alcançar o desenvolvimento sustentável (todos os ODS);

d) Promover a transparência, a responsabilização e o rigor supervisão humana de sistemas de inteligência artificial compatíveis com o direito internacional (todos os ODS).

56. Comprometemo-nos, portanto, a:

a) Estabelecer, no seio das Nações Unidas, um painel científico fórum internacional independente e multidisciplinar sobre inteligência artificial com representação geográfica equilibrada para promover o conhecimento científico por meio de avaliações empíricas de impactos, riscos e oportunidades, com base em iniciativas e redes de pesquisa nacionais, regionais e internacionais existentes (ODS 17).

b) Iniciar, no seio das Nações Unidas, um diálogo global sobre a governança da inteligência artificial envolvendo governos e todas as partes interessadas, a ser realizada à margem de conferências e reuniões relevantes das Nações Unidas (ODS 17).

57. Solicitamos, portanto, ao Presidente da Assembleia Geral que nomeie, em sua septuagésima nona sessão, dois cofacilitadores, um de um país desenvolvido e um de um país em desenvolvimento, para determinar, por meio de um processo intergovernamental e consultas com outros atores relevantes, os termos de referência e modalidades para o estabelecimento e funcionamento do Painel Científico Internacional Independente sobre Inteligência Artificial e do Diálogo Global sobre Governança da Inteligência Artificial, a serem aprovados pela Assembleia Geral.

58. Apelamos às organizações que definem normas para que colaborem na promoção do desenvolvimento e da adoção de normas de IA interoperáveis que respeitem a segurança, a fiabilidade, a sustentabilidade e os direitos humanos (ODS 3, 5, 7, 9, 10, 12, 16 e 17).

59. Promoveremos sistemas de inteligência artificial seguros e confiáveis que promovam, protejam e preservem a diversidade linguística e cultural e levem em consideração o multilinguismo ao longo de seu ciclo de vida (ODS 10 e 16).

60. Incentivamos o estabelecimento de parcerias internacionais para desenvolver capacidades em inteligência artificial, a fim de desenvolver programas de educação e treinamento, aumentar o acesso a recursos, incluindo modelos e sistemas abertos de inteligência artificial, dados de treinamento abertos e computação aberta, facilitar o treinamento e o desenvolvimento de modelos de inteligência artificial e promover a participação de micro, pequenas e médias empresas na economia digital (ODS 4 e 17).

61. Aproveitaremos os mecanismos existentes das Nações Unidas e de múltiplas partes interessadas para apoiar a capacitação em IA para reduzir as disparidades de IA, facilitar o acesso a aplicações de IA e aumentar a capacidade de computação de alto desempenho e habilidades relacionadas em países em desenvolvimento (todos os ODS).

62. Promoveremos a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular para apoiar o desenvolvimento de conjuntos de dados representativos de alta qualidade, recursos de computação

soluções locais e acessíveis que reflitam a diversidade linguística e cultural e os ecossistemas empresariais nos países em desenvolvimento (ODS 4, 9, 10 e 17).

63. Destacamos a importância de aumentar os investimentos, especialmente do setor privado e da filantropia, para ampliar a capacitação em inteligência artificial para o desenvolvimento sustentável. Solicitamos ao Secretário-Geral, em consulta com potenciais contribuintes e o sistema das Nações Unidas, que desenvolva opções inovadoras de financiamento voluntário para capacitação em inteligência artificial que levem em consideração as recomendações do Órgão Consultivo de Alto Nível sobre Inteligência Artificial sobre o estabelecimento de um fundo global para inteligência artificial e que complementem os mecanismos de financiamento relevantes das Nações Unidas, e que as submeta à Assembleia Geral para consideração em sua septuagésima nona sessão.

#### **Monitoramento e exame**

64. Implementaremos o Pacto Digital Global, dentro dos nossos próprios países e nos níveis regional e global, levando em consideração as diferentes realidades, capacidades e níveis de desenvolvimento de cada país e respeitando suas políticas e prioridades nacionais, bem como os marcos legais aplicáveis.

65. Esses esforços só poderão dar frutos se contarem com a participação ativa do setor privado, das comunidades técnica e acadêmica e da sociedade civil, cujas inovações e contribuições para a digitalização são fundamentais e insubstituíveis. Fortaleceremos nossa colaboração e promoveremos a cooperação entre diversas partes interessadas para atingir os objetivos estabelecidos neste Pacto.

66. Convidamos organizações internacionais e regionais, o setor privado, a academia, a comunidade técnica e grupos da sociedade civil a adotar o Pacto e participar ativamente de sua implementação e monitoramento. Solicitamos ao Secretário-Geral que estabeleça modalidades de adesão voluntária a este Pacto e que torne esta informação pública e acessível a partir de dezembro de 2024.

67. Reconhecemos a importância do financiamento para concretizar todo o potencial deste Pacto. A implementação bem-sucedida exigirá a dedicação de recursos públicos, privados e multilaterais, incluindo a união de investimentos em mecanismos de financiamento conjunto e misto para atingir um impacto em larga escala, com mecanismos da ONU, como a Janela Digital do Fundo Conjunto para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as facilidades de bancos multilaterais de desenvolvimento. Apelamos aos governos para que integrem o apoio à transformação digital na assistência ao desenvolvimento, inclusive aumentando as dotações orçamentárias para iniciativas digitais e de dados. Convidamos os setores privado e filantrópico a considerarem fazer promessas financeiras para apoiar a implementação deste Pacto.

68. Daremos continuidade aos processos e fóruns decorrentes da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, em particular o Fórum de Governança da Internet e suas iniciativas nacionais e regionais, bem como o Fórum da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, para promover a implementação deste Pacto. Estamos ansiosos pela revisão do WSIS+20 em 2025 e convidamos seus participantes a identificar como tais processos e fóruns podem facilitar a contribuição de todas as partes interessadas para a implementação do Pacto.

69. Reconhecemos a contribuição de todas as entidades, agências, fundos e programas das Nações Unidas para promover a cooperação digital, incluindo, entre outros, a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, a

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e a União Internacional das Telecomunicações, e convidá-los, juntamente com o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, a apoiar, dentro de seus mandatos existentes, a implementação deste Pacto. Reconhecemos o papel das comissões econômicas regionais das Nações Unidas e das equipes nacionais das Nações Unidas no apoio a atores regionais e nacionais na promoção da transformação digital.

70. Reconhecemos o papel da Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento na revisão do acompanhamento da implementação dos resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação e solicitamos que ela considere como pode continuar a contribuir para a implementação do Pacto.

71. Para monitorar o progresso, solicitamos ao Secretário-Geral que apresente aos governos e outras partes interessadas um roteiro da implementação do Pacto, refletindo as contribuições do sistema das Nações Unidas e outras partes interessadas relevantes, e que reflita isso em seu relatório sobre o progresso na implementação e acompanhamento dos resultados da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação nos níveis regional e internacional antes da revisão da CMSI+20.

72. Reconhecemos que é necessário um maior aprimoramento da coordenação em todo o sistema para permitir que as Nações Unidas concretizem a plataforma inclusiva para a cooperação digital prevista neste Pacto. Para esse fim, solicitamos ao Secretário-Geral que, após consulta aos Estados-Membros, apresente uma proposta à Assembleia Geral durante sua septuagésima nona sessão para estabelecer um escritório que, com base e incorporando as atividades e recursos do atual Gabinete do Enviado do Secretário-Geral para a Tecnologia, facilitaria a coordenação em todo o sistema, trabalhando em estreita colaboração com os mecanismos existentes. Esta proposta deve incluir informações detalhadas sobre funções operacionais, estrutura, localização, renovação de mandato, recursos e pessoal.

73. Reconhecemos o papel do fórum político de alto nível sobre desenvolvimento sustentável e do Conselho Econômico e Social na revisão do progresso feito pelo Pacto na eliminação de disparidades digitais e na aceleração da realização da Agenda 2030. Reconhecemos o papel do Conselho de Direitos Humanos, dentro de seu mandato atual, na promoção de um espaço digital inclusivo, aberto e seguro para todos.

74. Devido à natureza transversal das tecnologias digitais e ao facto de múltiplos organismos estarem envolvidos na cooperação digital, são necessárias sinergias e monitorização alinhada. Comprometemo-nos a realizar uma revisão do Pacto para avaliar o progresso em direção aos seus objetivos e identificar oportunidades e desafios emergentes na cooperação digital global. Decidimos organizar uma reunião de alto nível intitulada "Revisão de Alto Nível do Pacto Digital Global", a ser realizada durante a octogésima segunda sessão da Assembleia Geral e com base em um relatório do Secretário-Geral sobre o progresso feito, com contribuições e participação significativa de todas as partes interessadas, incluindo a Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, o Fórum de Governança da Internet e os facilitadores da Cúpula Mundial sobre as linhas de ação da Sociedade da Informação. Solicitamos ao Presidente da Assembleia Geral que nomeie dois cofacilitadores, um de um país em desenvolvimento e um de um país desenvolvido, em sua octogésima primeira sessão, para facilitar consultas intergovernamentais abertas, transparentes e inclusivas para determinar as modalidades desta reunião de alto nível.

## **Anexo II**

### **Declaração sobre as gerações futuras**

#### **Preâmbulo**

Os Chefes de Estado e de Governo e os Altos Representantes, reunidos na Cimeira do Futuro, realizada na Sede das Nações Unidas em 22 e 23 de Setembro de 2024,

Reafirmando o nosso compromisso com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e da Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>23</sup>, bem como as nossas respectivas obrigações ao abrigo do direito internacional,

Reafirmando também o nosso compromisso com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável<sup>24</sup>, incluindo a declaração política da Cimeira dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável de 2023<sup>25</sup>, e o nosso compromisso com as gerações futuras, tal como estabelecido, entre outros, na Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento<sup>26</sup>,

Conscientes de que as gerações futuras são todas aquelas gerações que ainda não existem, que herdarão este planeta,

Observando que muitos sistemas jurídicos nacionais, bem como algumas culturas e religiões, visam salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras e promover a solidariedade intergeracional, a justiça e a equidade,

Reconhecendo que as decisões, ações e inações das gerações presentes têm um efeito cascata intergeracional e, portanto, resolvendo garantir que as gerações presentes ajam de forma responsável para salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras,

Reconhecendo que devemos aprender com os nossos sucessos e fracassos e com as suas consequências, a fim de garantir um mundo mais sustentável, justo e equitativo para as gerações presentes e futuras, e compreendendo que o passado, o presente e o futuro estão interligados,

Reconhecendo que as crianças e os jovens são agentes de mudança e que os nossos processos de tomada de decisões e políticas devem ter em conta o diálogo e os contactos intergeracionais, incluindo com e entre crianças, jovens e idosos, a fim de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras,

Reconhecendo que as necessidades e os interesses das gerações futuras podem ser salvaguardados de forma mais eficaz investindo na construção de uma base sólida para uma paz e segurança internacionais duradouras, no desenvolvimento sustentável, na promoção do respeito universal pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais para todas as pessoas e na defesa do Estado de direito,

Reconhecendo a complexidade e a inter-relação das oportunidades, desafios e riscos que as gerações atuais enfrentam, bem como as implicações das tendências demográficas globais projetadas,

---

<sup>23</sup>Resolução 217 A (III).

<sup>24</sup>Resolução 70/1.

<sup>25</sup>Resolução 78/1, exposição.

<sup>26</sup>*Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, 3 a 14 de junho de 1992*, vol. E, *Resoluções adotadas pela Conferência* (Publicação das Nações Unidas, Número de Vendas E.93.I.8 e corrigenda), resolução 1, anexo I.

Reiterando o compromisso de construir um sistema multilateral mais forte, mais eficaz e mais resiliente, baseado no direito internacional e na transparência e na confiança, com as Nações Unidas no seu centro, para benefício das gerações presentes e futuras,

Declaramos o seguinte:

#### **Princípios orientadores**

Para aproveitar a oportunidade das gerações presentes de legar um futuro melhor às gerações futuras e cumprir nosso compromisso de atender às demandas do presente, salvaguardando as necessidades e os interesses das gerações futuras, sem deixar ninguém para trás, observaremos os seguintes princípios orientadores:

1. A manutenção da paz e da segurança internacionais, bem como o pleno respeito ao direito internacional, devem ser promovidos de acordo com os propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas.
2. A busca e o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, abrangendo direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, incluindo o direito ao desenvolvimento, devem ser respeitados, protegidos e promovidos, sem distinção ou discriminação de qualquer tipo.
3. As gerações futuras devem ter a oportunidade de prosperar e alcançar o desenvolvimento sustentável, inclusive eliminando a transmissão intergeracional da pobreza e da fome, das desigualdades e da injustiça, e reconhecendo os problemas especiais dos países mais vulneráveis, em particular os países africanos, os países menos desenvolvidos, os países em desenvolvimento sem litoral e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento.
4. A promoção da solidariedade e do diálogo intergeracional e da coesão social é um dos fundamentos indispensáveis para a prosperidade das gerações futuras e, neste sentido, deve ser reconhecida a contribuição que as famílias e as políticas favoráveis à família e orientadas para a família dão ao desenvolvimento sustentável.
5. Um ambiente limpo, saudável e sustentável, onde a humanidade viva em harmonia com a natureza, deve ser criado e mantido, abordando urgentemente as causas e os efeitos adversos das mudanças climáticas e intensificando a ação coletiva para promover a proteção ambiental.
6. É necessário promover o uso responsável e ético da ciência, tecnologia e inovação, orientado pelos princípios de equidade e solidariedade, a fim de fomentar um ambiente aberto, justo e inclusivo, propício ao desenvolvimento científico e tecnológico e à cooperação digital, ao mesmo tempo em que reduz as disparidades em ciência, tecnologia e inovação, incluindo as divisões digitais, dentro e entre os países.
7. Alcançar a igualdade de gênero, o empoderamento de todas as mulheres e meninas e o pleno gozo de seus direitos humanos e liberdades fundamentais sem discriminação de qualquer tipo são requisitos necessários para um futuro sustentável.
8. A participação plena e igualitária de pessoas com deficiência das gerações presentes e futuras na sociedade, incluindo a oportunidade de participar ativamente dos processos de tomada de decisão, é crucial para garantir que ninguém seja deixado para trás.
9. A eliminação do racismo, da discriminação racial, da xenofobia e da intolerância relacionada, bem como a conquista da igualdade racial e o empoderamento de todas as pessoas, são necessários para um futuro próspero e sustentável.

10. Um sistema multilateral inclusivo, transparente e eficaz é essencial para fortalecer a solidariedade e a cooperação internacionais, reconstruir a confiança e criar um mundo seguro, justo e sustentável, onde a dignidade humana seja garantida.

### **Compromissos**

Guiados por esses princípios, nos comprometemos com o seguinte:

11. Promover a estabilidade, a paz e a segurança internacionais, para que conflitos e crises sejam resolvidos por meios pacíficos.

12. Alcançar sociedades pacíficas, inclusivas e justas, ao mesmo tempo em que abordamos as desigualdades dentro e entre as nações e as necessidades especiais dos países em desenvolvimento, bem como das pessoas em situações vulneráveis.

13. Implementar políticas e programas para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, eliminar todas as formas de discriminação e violência, assédio e abuso contra mulheres e meninas, incluindo violência sexual e de gênero, e garantir a participação plena, igualitária e significativa das mulheres e oportunidades iguais de liderança em todos os níveis de tomada de decisão em todas as esferas da sociedade.

14. Eliminar as desigualdades históricas e estruturais persistentes em todas as suas formas, inclusive reconhecendo e abordando tragédias passadas e suas consequências, e tomando medidas eficazes para remediá-las, e erradicar todas as formas de discriminação.

15. Honrar, promover e preservar a diversidade cultural e o patrimônio cultural, bem como línguas, sistemas de conhecimento e tradições, e fomentar o diálogo intercultural e inter-religioso, inclusive por meio do fomento de uma cooperação internacional aprimorada para devolver ou restituir objetos culturais com significado espiritual, ancestral, histórico e cultural, como obras de arte, monumentos, peças de museu, manuscritos e documentos, entre outros, aos países de origem, e incentivar fortemente as entidades relevantes do setor privado a também colaborarem, inclusive por meio do diálogo bilateral e com a assistência de mecanismos multilaterais, conforme apropriado.

16. Reconhecer, respeitar, promover e proteger os direitos dos Povos Indígenas e seus territórios, terras e ecossistemas, salvaguardando suas tradições, crenças espirituais e conhecimentos ancestrais, fortalecendo suas diversas instituições políticas, jurídicas, econômicas, sociais e culturais, mantendo seu direito de participar plenamente, se assim o desejarem, da vida política, econômica, social e cultural do Estado; e garantir seu direito de participar da tomada de decisões sobre questões que afetam seus direitos, de acordo com a lei e em conformidade com as obrigações decorrentes do direito internacional dos direitos humanos.

17. Empreender estratégias abrangentes e direcionadas para alcançar o crescimento econômico inclusivo e o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, e combater a feminização da pobreza, a fim de atender às necessidades das gerações atuais, alcançar a resiliência global e construir maior prosperidade como base para as gerações futuras.

18. Priorizar ações urgentes para enfrentar desafios ambientais críticos e implementar medidas para reduzir o risco de desastres e aumentar a resiliência, reverter a degradação dos ecossistemas e garantir um ambiente limpo, saudável e sustentável; e reafirmar a importância de acelerar a ação para fazer face às alterações climáticas e aos seus efeitos adversos, tendo em conta o princípio das responsabilidades comuns mas diferenciadas e das respectivas capacidades em

dependendo das diferentes circunstâncias nacionais, observando a importância que o conceito de “justiça climática” tem para alguns.

19. Colher os benefícios e mitigar os riscos associados às tecnologias existentes, novas e emergentes por meio de governança eficaz, inclusiva e equitativa em todos os níveis, aprimorando a colaboração para reduzir as desigualdades digitais dentro e entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento, aumentando a capacitação em ciência, tecnologia e inovação e promovendo a transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados.

20. Fortalecer a cooperação entre os Estados para responder às tendências e realidades demográficas, como rápido crescimento populacional, declínio nas taxas de natalidade e envelhecimento populacional, bem como para abordar as ligações entre questões populacionais e desenvolvimento em todas as regiões, levando em consideração as necessidades e interesses das gerações presentes e futuras, incluindo crianças e jovens, e as contribuições significativas de pessoas idosas para os esforços de desenvolvimento sustentável.

21. Fortalecer a cooperação estatal para garantir uma migração segura, ordenada e regular entre os países de origem, trânsito e destino, inclusive aumentando e diversificando a disponibilidade e a flexibilidade de vias para migração regular, ao mesmo tempo em que reconhece as contribuições positivas dos migrantes para o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável.

22. Investir em educação de qualidade, acessível, segura, inclusiva e equitativa para todos, incluindo educação física e esporte, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, treinamento técnico e profissional e alfabetização digital que facilitem a aquisição e transferência intergeracional de conhecimento e habilidades para melhorar as perspectivas das gerações futuras.

23. Proteger o direito ao mais alto padrão possível de saúde física e mental por meio de cobertura universal de saúde e sistemas de saúde mais fortes e resilientes, bem como acesso equitativo a medicamentos, vacinas, tratamentos e outros produtos de saúde seguros, acessíveis, eficazes e de qualidade para garantir vidas saudáveis e promover o bem-estar das gerações presentes e futuras.

### **Ações**

Reconhecendo que os governos em todos os níveis têm o papel e a responsabilidade principais, sob suas respectivas estruturas constitucionais, de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras, implementaremos, institucionalizaremos e monitoraremos os compromissos acima em processos de políticas nacionais, regionais e globais por meio das seguintes ações:

24. Aproveitar a ciência, os dados, as estatísticas e a previsão estratégica para garantir o pensamento e o planejamento de longo prazo, desenvolver e implementar práticas sustentáveis e implementar reformas institucionais para garantir a tomada de decisões baseada em evidências, ao mesmo tempo em que garante que a governança antecipe, adapte e responda melhor às oportunidades, riscos e desafios futuros.

25. Garantir o acesso inclusivo e equitativo ao conhecimento, à ciência e à informação, promovendo a inovação, o pensamento crítico e as habilidades para a vida, a fim de criar gerações de cidadãos que sejam agentes de transformação e mudança positiva.

26. Fortalecer nossos sistemas de contabilidade nacionais e globais, inclusive promovendo o uso de avaliações de impacto prospectivas e baseadas em evidências, reforçando a análise proativa de riscos e incentivando o uso de sistemas para medir o progresso em direção ao desenvolvimento sustentável que complementem ou ultrapassem o produto interno bruto.

27. Investir na capacidade de se preparar melhor e responder a choques, crises e desafios globais futuros, e usar planejamento e previsão baseados em evidências para evitar e mitigar riscos, garantindo ao mesmo tempo que os mais pobres e vulneráveis não suportem uma parcela desproporcional do custo e do ônus das medidas de mitigação, adaptação, restauração e construção de resiliência.

28. Adotar uma abordagem governamental abrangente para coordenar, inclusive em nível nacional e local, a avaliação, formulação, implementação e análise de políticas que salvaguardem as necessidades e os interesses das gerações futuras.

29. Fortalecer a cooperação com as partes interessadas, como a sociedade civil, a academia, a comunidade científica e tecnológica e o setor privado, e fomentar parcerias intergeracionais, promovendo uma abordagem pan-sociedade, para compartilhar as melhores práticas e desenvolver ideias inovadoras, de longo prazo e voltadas para o futuro que ajudem a salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras.

30. Fornecer ao sistema multilateral, incluindo as Nações Unidas, os meios necessários para apoiar os Estados, mediante solicitação, em seus esforços para implementar esta Declaração e integrar as necessidades e os interesses das gerações futuras e o pensamento de longo prazo nos processos políticos, promovendo a cooperação e facilitando um maior uso do planejamento antecipatório e futuro com base na ciência, dados e estatísticas, e aumentando a conscientização e aconselhando sobre os potenciais impactos intergeracionais ou futuros de políticas e programas.

31. Promover uma cultura organizacional prospectiva e integrada em todo o sistema das Nações Unidas para facilitar a tomada de decisões com base científica e em evidências, desenvolvendo uma série de capacidades, incluindo planejamento antecipatório, previsão e conhecimento em futurologia, e promovendo sistematicamente o pensamento intergeracional de longo prazo em todos os níveis.

32. Reconhecendo o importante papel consultivo e de advocacia que as Nações Unidas devem desempenhar em relação às gerações futuras:

a) Tomamos nota da proposta do Secretário-Geral de nomear um Enviado Especial para as Gerações Futuras para facilitar a implementação desta Declaração;

b) Decidimos organizar uma reunião plenária inclusiva de alto nível da Assembleia Geral sobre as gerações futuras para revisar a implementação desta Declaração durante a octogésima terceira sessão da Assembleia Geral e fornecer uma atualização sobre as ações tomadas para salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras;

c) Solicitamos ao Secretário-Geral que apresente um relatório sobre a implementação desta Declaração para consideração na reunião plenária de alto nível a ser realizada durante a octogésima terceira sessão da Assembleia Geral.